



**ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 001  
Ass. nº 130/2023  
Rúbrica

**Ofício n.º 030/2023 – Secretaria Municipal de Infra estrutura**

**São João do Paraíso (MA), 12 de julho de 2023.**

**À Sua Excelência o Senhor,  
Roberto Regis de Albuquerque  
Prefeito Municipal de São João do Paraíso – MA.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS HURBANAS – TAPA BURACOS E RECAPEAMENTOS COM CONCRETOS BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS HURBANAS – TAPA BURACOS E RECAPEAMENTOS COM CONCRETOS BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, assim suprimindo as necessidades desta, conforme planilha em anexo.

Atenciosamente,

  
**ABIMAEEL BRITO RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**CONSTRUMAIS**

CONSTRUMAIS

CNPJ: 18.166.662/0001-00 | Inscrição Estadual: 12.410137-2

Email: construmaiseconstrucoes@gmail.com

### COTAÇÃO DE PREÇOS

JOÃO LISBOA-MA, 03 de julho de 2023.

Assunto:

Obra  
OBRA: SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS VIAS URBANAS - TAPA BURACO E RECAPEAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

Bancos  
SINAPI - 05/2023 - Maranhão  
SICRO3 - 01/2023 - Maranhão  
ORSE - 04/2023 - Sergipe

B.D.I.  
25,0%

Encargos Sociais  
Desonerado:  
Horista: 84,19%  
Mensalista: 48,08%

#### Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					<b>2,506.83</b>	<b>0.27 %</b>
1.1	51 ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	3	319.81	399.76	1,199.28	0.13 %
1.2	5219544 SICRO3	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	un	5	209.21	261.51	1,307.55	0.14 %
2		<b>RECOMPOSIÇÃO GRANULAR DO PAVIMENTO</b>					<b>70,725.25</b>	<b>7.54 %</b>
2.1	4016008 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3.4 m³	m³	1650	3.48	4.35	7,177.50	0.77 %
2.2	4915611 SICRO3	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	m²	625	10.09	12.61	7,881.25	0.84 %
2.3	4915621 SICRO3	Solo para base de remendo profundo	m³	750	4.63	5.78	4,335.00	0.46 %
2.4	5914329 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	42075	0.98	1.22	51,331.50	5.47 %
3		<b>SERVIÇO DE TAPA BURACO-MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO</b>					<b>47,662.50</b>	<b>5.08 %</b>
3.1	4011352 SICRO3	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	2500	0.39	0.48	1,200.00	0.13 %
3.2	4915678 SICRO3	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual	m²	125	297.36	371.70	46,462.50	4.95 %
4		<b>SERVIÇO DE RECAPEAMENTO-MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO</b>					<b>147,167.50</b>	<b>15.69 %</b>
4.1	4011352 SICRO3	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	6250	0.39	0.48	3,000.00	0.32 %
4.2	4011353 SICRO3	Pintura de ligação	m²	6250	0.25	0.31	1,937.50	0.21 %
4.3	4011466 SICRO3	Concreto asfáltico com asfalto polímero - faixa C - areia e brita comerciais	t	600	189.64	237.05	142,230.00	15.17 %

RUA 21 DE ABRIL | 215 | CENTRO | JOAO LISBOA | MARANHÃO |

CEP: 65.922-000

CONSTRUMAIS - CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA | Escritório: (99) 98515-2682

130/2023  
002



**CONSTRUMAIS**

**CONSTRUMAIS**

CNPJ: 18.166.662/0001-00 | Inscrição Estadual: 12.410137-2

Email: construmaiseconstrucoes@gmail.com

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS								585,304.12	62.42 %
5.1	00001518 SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	900	473.84	561.54	505,386.00	53.90 %	
5.2	M0104 SICRO3	Asfalto diluído de petróleo - CM-30	t	10500	5.1526	6.10	64,050.00	6.83 %	
5.3	M1949 SICRO3	Emulsão asfáltica - RL-1C	t	3937.5	3.4046	4.03	15,868.12	1.69 %	
TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO								84,326.40	8.99 %
6.1	5914329 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	69120	0.98	1.22	84,326.40	8.99 %	

Total sem BDI 776,391.03  
 Total do BDI 161,301.57  
 Total Geral 937,692.60

O preço da Cotação de Preços é de R\$ 937.692,60 (Novecentos e Trinta e Sete Mil e Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta Centavos).

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.**

ANTONIO FRANCISCO  
BARROS DO  
NASCIMENTO:88354385353

Assinado de forma digital por  
ANTONIO FRANCISCO BARROS DO  
NASCIMENTO:88354385353  
Dados: 2023.07.03 11:47:52 -03'00'

CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 18.166.662/0001-00  
Antonio Francisco Barros do Nascimento  
CPF: 883.543.853-53  
RG: 000108441799-7

JULIO SERGIO  
SIQUEIRA  
BAYMA:22601210397

Assinado de forma digital por  
JULIO SERGIO SIQUEIRA  
BAYMA:22601210397  
Dados: 2023.07.03 11:48:11 -03'00'

JÚLIO SÉRGIO SIQUEIRA BAYMA  
Registro: 1105229998  
CPF: 226.012.103-97  
ENGENHEIRA CIVIL

RUA 21 DE ABRIL | 215 | CENTRO | JOAO LISBOA | MARANHÃO |  
CEP: 65.922-000  
CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | Escritório: (99) 98515-2682

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the number 103 and a signature.

# B. A. CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.534.152/0001-49 - Insc: 12.277989-4

RUA: DUQUE DE CAIXIAS- Nº. 651- Bairro: CIDADE NOVA

JOAO LISBOA - MARANHÃO- CEP: 65922000 - fone: (xx99) 3535-2315

Email: b.a.construcoes651@gmail.com

Obra  
SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS VIAS URBANAS - TAPA BURACO  
E RECAPEAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE  
(CBUQ)

Bancos  
SINAPI - 05/2023 - Maranhão  
SICRO3 - 01/2023 - Maranhão  
ORSE - 04/2023 - Sergipe

B.D.I.  
25,0%

Encargos Sociais  
Desonerado: embutido nos  
preços unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.

## COTAÇÃO DE PREÇOS

### Planilha Orçamento

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit. com BDI	Total	Peso (%)
1		<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					<b>2.494,71</b>	<b>0,27 %</b>
1.1	51 ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	3	318,42	398,02	1.194,06	0,13 %
1.2	5219544 SICRO3	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confeção	un	5	208,11	260,13	1.300,65	0,14 %
2		<b>RECOMPOSIÇÃO GRANULAR DO PAVIMENTO</b>					<b>70.619,75</b>	<b>7,56 %</b>
2.1	4016008 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	1650	3,47	4,33	7.144,50	0,77 %
2.2	4915611 SICRO3	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	m³	625	10,03	12,53	7.831,25	0,84 %
2.3	4915621 SICRO3	Solo para base de remendo profundo	m³	750	4,60	5,75	4.312,50	0,46 %
2.4	5914329 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	42075	0,98	1,22	51.331,50	5,50 %
3		<b>SERVIÇO DE TAPA BURACO-MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO</b>					<b>47.553,75</b>	<b>5,09 %</b>
3.1	4011352 SICRO3	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	2500	0,39	0,48	1.200,00	0,13 %
3.2	4915678 SICRO3	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual	m³	125	296,67	370,83	46.353,75	4,97 %
4		<b>SERVIÇO DE RECAPEAMENTO-MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO</b>					<b>146.429,50</b>	<b>15,68 %</b>
4.1	4011352 SICRO3	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	6250	0,39	0,48	3.000,00	0,21 %
4.2	4011353 SICRO3	Pintura de ligação	m²	6250	0,25	0,31	1.937,50	0,21 %
4.3	4011466 SICRO3	Concreto asfáltico com asfalto polímero - faixa C - areia e brita comerciais	t	600	188,66	236,82	141.492,00	15,16 %
5		<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS</b>					<b>582.165,00</b>	<b>62,36 %</b>

13012023  
 13012023  
 13012023

# B. A. CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.534.152/0001-49 - Insc: 12.277989-4

RUA: DUQUE DE CAIXIAS- Nº. 651- Bairro: CIDADE NOVA

JOAO LISBOA - MARANHÃO- CEP: 65922000 - fone: (xx99) 3535-2315

Email: b.a.construcoes651@gmail.com

5.1	00001518: SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	900	471,40	558,65	502.785,00	53,86 %
5.2	M0104: SICRO3	Asfalto diluído de petróleo - CM-30	t	10500	5,1260	6,06	63.630,00	6,82 %
5.3	M1949: SICRO3	Emulsão asfáltica - RL-1C	t	3937,5	3,3872	4,00	15.750,00	1,69 %
6		TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO					84.326,40	9,03 %
6.1	5914329: SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	69120	0,98	1,22	84.326,40	9,03 %

Total sem BDI

773.086,01

Total do BDI

160.503,10

Total Geral

933.589,11

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ **933.589,11** (NOVECIENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS).

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: **Banco do Brasil** Agência: °. **0554-1** Conta: **90.423-6**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

JOÃO LISBOA-MA, 04 DE JULHO DE 2023.

**ABIGAIL LOBAO**

**FERREIRA:332520333**

**72**

Assinado de forma digital por

ABIGAIL LOBAO

FERREIRA:33252033372

Dados: 2023.07.04 16:05:09 -03'00'

ABIGAIL LOBAO FERREIRA

Registro: 1103495461

CPF: 332.520.333-72

ENGENHEIRA CIVIL

**BENEDITO ALVES DOS**

**SANTOS:60092579302**

Assinado de forma digital por

BENEDITO ALVES DOS

SANTOS:60092579302

Dados: 2023.07.04 16:06:09 -03'00'

B. A. CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.534.152/0001-49

Benedito Alves dos santos

CPF: 600.925.793-02

RG Nº. 1439809 SSP PI

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner, including a vertical stamp with the number 130/0003 and other illegible markings.



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Construindo de novo, sempre melhor!*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023**  
**Processo Administrativo nº 034/2023**  
**Pregão Presencial nº 003/2023**

Folha nº 006  
Processo nº 130/2023  
Município: *Campestre*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ Nº 01.598.550/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jailson dos Reis Melo RG: 0001127858995, CPF nº. 884,097.753-87, com a intervenção da Secretaria Municipal de Planejamento, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE** registrar os preços dos serviços propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando a homologação do **Pregão Presencial nº 003/2023 – SRP - CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 034/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Municipal nº 018/2013 - GAB, de 02 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. A presente Ata de Objektivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - TAPA BURACO E RECAPEAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA: ALVORADA CONSTRUIR LTDA</b>	
<b>CNPJ: 05.703.869/0001-16</b>	<b>FONE:</b>
<b>ENDEREÇO: Rua Ceará, Vila Mariana - RIBAMAR FIQUENE/MA</b>	
<b>E-MAIL: alvoradaconstruir64@gmail.com</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Reinaldo Gomes da Silva</b>	
<b>CPF Nº: 505.086.953-68</b>	<b>RG Nº: 155357620006 - SSP/MA</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	
<b>BANCO: BANCO DO BRASIL</b>	<b>AGÊNCIA: 3280-8</b> <b>CONTA: 30960-5</b>

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>						<b>4.966,68</b>
1.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	ORSE	m2	6,00	396,28	2.377,68
1.2	5219544	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	SICRO NOVO	un	10,00	258,90	2.589,00
<b>2</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO GRANULAR DO PAVIMENTO</b>						<b>141.962,50</b>
2.1	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	3.300,00	4,31	14.223,00



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Construindo das coisas certas!*

na nº 007  
Lição nº 130/2023  
Rubrica 206

2.2	4915611	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	SICRO NOVO	m³	1.250,00	12,50	15.625,00
2.3	4915621	Solo para base de remendo profundo	SICRO NOVO	m³	1.500,00	5,74	8.610,00
2.4	5914329	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	84.150,00	1,23	103.504,50
<b>3</b>	<b>SERVIÇO DE TAPA BURACO-MAO DE OBRA E EQUIPAMENTO</b>						<b>94.900,00</b>
3.1	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	SICRO NOVO	m²	5.000,00	0,48	2.400,00
3.2	4915678	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual	SICRO NOVO	m³	250,00	370,00	92.500,00
<b>4</b>	<b>SERVIÇO DE RECAPEAMENTO -MAO DE OBRA E EQUIPAMENTO</b>						<b>291.431,00</b>
4.1	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	SICRO NOVO	m²	12.500,00	0,48	6.000,00
4.2	4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO	m²	12.500,00	0,31	3.875,00
4.3	4011466	Concreto asfáltico com asfalto polímero - faixa C - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	t	1.200,00	234,63	281.556,00
<b>5</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS</b>						<b>1.133.430,75</b>
5.1	00001518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA - BDI = 18,51	SINAPI	T	1.800,00	555,79	1.000.422,00
5.2	00043830	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 - BDI = 18,51	SINAPI	KG	21.000,00	5,07	106.470,00
5.3	00044953	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - BDI = 18,51	SINAPI	T	7.875,00	3,37	26.538,75
<b>6</b>	<b>TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO</b>						<b>167.270,40</b>
6.1	5914329	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	138.240,00	1,21	167.270,40
<b>VALOR BDI TOTAL:</b>						<b>317.234,21</b>	

*CPM*



Processo nº 008  
Processo nº 130/2023

						VALOR ORÇAMENTO:	1.516.777,12
						VALOR TOTAL:	1.833.961,33

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 034/2023** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 003/2023-SRP;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2003;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2003;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

5.1. O BENEFICIÁRIO obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

*Campestre*



6.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

6.3. É facultado à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item 11.2, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de Planejamento ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

*P. Medina*



### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá:

a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Planejamento, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

*Handwritten signature*



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Planejamento Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Planejamento**, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Planejamento**, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Planejamento**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Planejamento**, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) **Multa** de **10% (dez por cento)** do valor Item da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

*J. Medeiros*



11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

11.4. Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) **Advertência**;
- b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Planejamento, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Planejamento Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

11.6. Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Planejamento, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de **Porto Franco -MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Serviços dela decorrentes.



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa cidade!*

nº 013

Processo nº 130/2023

Rubrica

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campestre do Maranhão 31 de maio de 2023

*Jailson dos Reis Melo*

**JAILSON DOS REIS MELO**

Secretário de Planejamento

**CONTRATANTE**

*Alvorada Construir Ltda*

**CONTRATADA - ALVORADA CONSTRUIR LTDA**

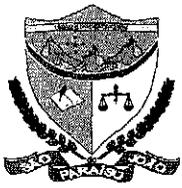
CNPJ sob o n 05.703.869/0001-16

Representante Legal

TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

							ata de registro	CONSTRUTORA CNPJ: 18.166.662/0001-00		B. A. CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS CNPJ: 09.534.152/0001-49		MÉDIA	ECONOMIA	RESULTADO FINAL		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	UNITÁRIO R\$	DIFERENÇA	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	
<b>1 SERVIÇOS INICIAIS</b>																
1.1	500051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, Instalada - Rev 02_01/2022	ORSE	m2	3,00	R\$ 396,28	R\$ 1.188,84	R\$ 399,81	R\$ 1.199,43	R\$ 398,02	R\$ 1.194,06	R\$ 396,04	R\$ 1,76	R\$ 396,28	R\$ 1.188,84	
1.2	5219544	Cavelete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	SICRO NOVO	un	5,00	R\$ 258,90	R\$ 1.294,50	R\$ 261,51	R\$ 1.307,55	R\$ 260,13	R\$ 1.300,65	R\$ 260,18	R\$ 1,29	R\$ 258,90	R\$ 1.294,50	
							R\$ 2.483,34		R\$ 2.506,98		R\$ 2.494,71				R\$ 2.483,34	
<b>2 RECOMPOSIÇÃO GRANULAR DO PAVIMENTO</b>																
2.1	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	1.630,00	R\$ 4,31	R\$ 7.111,50	R\$ 4,35	R\$ 7.177,50	R\$ 4,33	R\$ 7.144,50	R\$ 4,35	R\$ 0,02	R\$ 4,31	R\$ 7.111,50	
2.2	4915611	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	SICRO NOVO	m³	625,00	R\$ 12,50	R\$ 7.812,50	R\$ 12,61	R\$ 7.881,25	R\$ 12,53	R\$ 7.831,25	R\$ 12,58	R\$ 0,05	R\$ 12,50	R\$ 7.812,50	
2.3	4915621	Solo para base de remendo profundo	SICRO NOVO	m³	750,00	R\$ 5,74	R\$ 4.305,00	R\$ 5,78	R\$ 4.355,00	R\$ 5,75	R\$ 4.312,50	R\$ 5,76	R\$ 0,02	R\$ 5,74	R\$ 4.305,00	
2.4	5914329	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	42.875,00	R\$ 1,23	R\$ 51.752,25	R\$ 1,22	R\$ 51.331,50	R\$ 1,22	R\$ 51.331,50	R\$ 1,22	R\$ 0,01	R\$ 1,23	R\$ 51.752,25	
							R\$ 70.981,25		R\$ 70.725,25		R\$ 70.619,75				R\$ 70.981,25	
<b>3 SERVIÇO DE TAPA BURACO-MAO DE OBRA E EQUIPAMENTO</b>																
3.1	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	SICRO NOVO	m²	2.500,00	R\$ 0,48	R\$ 1.200,00	R\$ 0,48	R\$ 1.200,00	R\$ 0,48	R\$ 1.200,00	R\$ 0,48		R\$ 0,48	R\$ 1.200,00	
3.2	4915678	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual	SICRO NOVO	m³	125,00	R\$ 370,00	R\$ 46.250,00	R\$ 371,70	R\$ 46.462,50	R\$ 370,83	R\$ 46.353,75	R\$ 370,84	R\$ 0,84	R\$ 370,00	R\$ 46.250,00	
							R\$ 47.450,00		R\$ 47.662,50		R\$ 47.553,75				R\$ 47.450,00	
<b>4 SERVIÇO DE RECAPEAMENTO - MAO DE OBRA E EQUIPAMENTO</b>																
4.1	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	SICRO NOVO	m²	6.750,00	R\$ 0,48	R\$ 3.000,00	R\$ 0,48	R\$ 3.000,00	R\$ 0,48	R\$ 3.000,00	R\$ 0,48		R\$ 0,48	R\$ 3.000,00	
4.2	4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO	m²	6.250,00	R\$ 0,31	R\$ 1.937,50	R\$ 0,31	R\$ 1.937,50	R\$ 0,31	R\$ 1.937,50	R\$ 0,31		R\$ 0,31	R\$ 1.937,50	
4.3	4011466	Concreto asfáltico com asfalto polimerizado - faixa C - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	t	660,00	R\$ 234,63	R\$ 140.778,00	R\$ 237,05	R\$ 142.230,00	R\$ 235,82	R\$ 141.492,00	R\$ 235,83	R\$ 1,20	R\$ 234,63	R\$ 140.778,00	
							R\$ 145.715,50		R\$ 147.167,50		R\$ 146.429,50				R\$ 145.715,50	
<b>5 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS</b>																
5.1	00001518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBAUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, DDM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA - BDI = 18,51	SINAPI	T	900,00	R\$ 555,79	R\$ 500.211,00	R\$ 561,54	R\$ 505.386,00	R\$ 558,65	R\$ 502.785,00	R\$ 558,66	R\$ 2,87	R\$ 555,79	R\$ 500.211,00	
5.2	00043830	ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM-30 - BDI = 18,51	SINAPI	KG	10.500,00	R\$ 6,01	R\$ 63.105,00	R\$ 6,10	R\$ 64.050,00	R\$ 6,06	R\$ 63.630,00	R\$ 6,06	R\$ 0,05	R\$ 6,01	R\$ 63.105,00	
5.3	00044953	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA R-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - BDI = 18,51	SINAPI	T	3.937,50	R\$ 3,99	R\$ 15.710,63	R\$ 4,03	R\$ 15.868,13	R\$ 4,00	R\$ 15.750,00	R\$ 4,01	R\$ 0,02	R\$ 3,99	R\$ 15.710,63	
							R\$ 579.026,63		R\$ 585.304,13		R\$ 582.165,00				R\$ 579.026,63	
<b>6 TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO</b>																
6.1	5914329	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	69.120,00	R\$ 1,21	R\$ 83.635,20	R\$ 1,22	R\$ 84.326,40	R\$ 1,22	R\$ 84.326,40	R\$ 1,22	R\$ 0,01	R\$ 1,21	R\$ 83.635,20	
<b>VALOR TOTAL:</b>							R\$ 929.291,92	<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$ 937.692,76	<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$ 933.589,11				<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$ 929.291,92

H/D  
 130/2023  
 09/09/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 A 2024



**GABINETE DO PREFEITO**

Folha nº 015  
Processo nº 130/2023  
Data: 18/07/2023

**AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZO a deflagração do processo para **Adesão a Ata** devido o valor ser mais acessível para o município e também sendo uma forma mais rápida de adquirir os produtos, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS HURBANAS – TAPA BURACOS E RECAPEAMENTOS COM CONCRETOS BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes à espécie.

São João do Paraíso - MA, 18 de julho 2023

  
**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA**  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 A 2024

Processo nº 016  
Processo nº 130/2023  
Data: 18/07/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**OFICIO Nº 045/2023**

A Prefeitura Municipal de Campestre-MA  
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços de nº **008/2023**  
Rua Onildo gomes, nº 134, Centro, CEP: 65.968-000 - Campestre/MA,

**ASSUNTO:** Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº **008/2023** Processo Administrativo nº 034/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2023 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO ESTADO DO MARANHÃO**.

Prezado responsável,  
JAILSON DOS REIS MELO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Ao cumprimentá-los, sirvo-me do presente para manifestar o interesse da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA através da Secretaria Municipal de Infraestrutura em aderir à Ata de Registro de Preços nº **008/2023**, haja vista a especificação do objeto dos itens registrados pela empresa **ALVORADA CONSTRUIR LTDA** CNPJ nº: **05.703.869/0001-16** RUA CEARÁ, Nº 65, VILA MARIANA, RIBAMAR FIQUENE-MA, atenderem plenamente as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de São João do Paraíso/MA.

Sabemos que permitir que um órgão que não participou da licitação realize a adesão à uma Ata de Registro de Preços é uma faculdade, tanto do Órgão Gerenciador da ata, quanto do fornecedor do material ou prestador de serviços, como bem prevê o Decreto nº 7.892 de 2013, em seu art. 22, que dispõe o seguinte:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

[...]

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cientes de que sem a anuência de ambos, o processo de adesão restará infrutífero, e deverá ser arquivado, vimos contatar esse órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços

São João do Paraíso – MA, 18 de JULHO 2023

Atenciosamente,

  
**ABIMAE L BRITO RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rua 7 de Setembro – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

<https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 A 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FUNTE	UNID.	QUANT.	ata de registro		CONSTRUMAIS CNPJ: 18.166.662/0001-00		B. A. CONSTRUÇÕES EMPREENHIMENTO S CNPJ: 09.534.152/0001-49		MÉDIA	ECONOMIA	RESULTADO FINAL	
						PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$			UNITÁRIO R\$	DIFERENÇA
1	SERVIÇOS INICIAIS														
1.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	ORSE	m2	3,00	R\$ 396,28	R\$ 1.188,84	R\$ 399,81	R\$ 1.199,43	R\$ 398,02	R\$ 1.194,06	R\$ 398,04	R\$ 1,76	R\$ 396,28	R\$ 1.188,84
1.2	5219544	Cavelete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	SICRONOVO	un	5,00	R\$ 258,90	R\$ 1.294,50	R\$ 261,51	R\$ 1.307,55	R\$ 260,13	R\$ 1.300,65	R\$ 260,18	R\$ 1,28	R\$ 258,90	R\$ 1.294,50
							R\$ 2.483,34		R\$ 2.506,98		R\$ 2.494,71				R\$ 2.483,34
2	RECOMPOSIÇÃO GRANULAR DO PAVIMENTO														
2.1	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRONOVO	m³	1.650,00	R\$ 4,31	R\$ 7.111,50	R\$ 4,35	R\$ 7.177,50	R\$ 4,33	R\$ 7.144,50	R\$ 4,33	R\$ 0,02	R\$ 4,31	R\$ 7.111,50
2.2	4915611	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	SICRONOVO	m³	625,00	R\$ 12,50	R\$ 7.812,50	R\$ 12,61	R\$ 7.881,25	R\$ 12,53	R\$ 7.831,25	R\$ 12,55	R\$ 0,05	R\$ 12,50	R\$ 7.812,50
2.3	4915621	Solo para base de remendo profundo	SICRONOVO	m³	750,00	R\$ 5,74	R\$ 4.305,00	R\$ 5,78	R\$ 4.335,00	R\$ 5,75	R\$ 4.312,50	R\$ 5,76	R\$ 0,02	R\$ 5,74	R\$ 4.305,00

Rua 7 de Setembro – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

<https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

Handwritten notes and stamps on the right margin, including a date stamp '13/01/2023' and other illegible markings.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 A 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2.4	5914329	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	SICR O NOV O	tkm	42.075,00	R\$ 1,23	R\$ 51.752,25	R\$ 1,22	R\$ 51.331,50	R\$ 1,22	R\$ 51.331,50	R\$ 1,22	-R\$ 0,01	R\$ 1,23	R\$ 51.752,25
							R\$ 70.981,25		R\$ 70.725,25		R\$ 70.619,75				R\$ 70.981,25
3	SERVIÇO DE TAPA BURACO-MAO DE OBRA E EQUIPAMENTO														
3.1	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	SICR O NOV O	m²	2.500,00	R\$ 0,48	R\$ 1.200,00	R\$ 0,48	R\$ 1.200,00	R\$ 0,48	R\$ 1.200,00	R\$ 0,48	R\$ -	R\$ 0,48	R\$ 1.200,00
3.2	4915678	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual	SICR O NOV O	m³	125,00	R\$ 370,00	R\$ 46.250,00	R\$ 371,70	R\$ 46.462,50	R\$ 370,83	R\$ 46.353,75	R\$ 370,84	R\$ 0,84	R\$ 370,00	R\$ 46.250,00
							R\$ 47.450,00		R\$ 47.662,50		R\$ 47.553,75				R\$ 47.450,00
4	SERVIÇO DE RECAPEAMENTO -MAO DE OBRA E EQUIPAMENTO														
4.1	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	SICR O NOV O	m²	6.250,00	R\$ 0,48	R\$ 3.000,00	R\$ 0,48	R\$ 3.000,00	R\$ 0,48	R\$ 3.000,00	R\$ 0,48	R\$ -	R\$ 0,48	R\$ 3.000,00
4.2	4011353	Pintura de ligação	SICR O NOV O	m²	6.250,00	R\$ 0,31	R\$ 1.937,50	R\$ 0,31	R\$ 1.937,50	R\$ 0,31	R\$ 1.937,50	R\$ 0,31	R\$ -	R\$ 0,31	R\$ 1.937,50
4.3	4011466	Concreto asfáltico com asfalto polímero - faixa C - areia e brita comerciais	SICR O NOV O	t	600,00	R\$ 234,63	R\$ 140.778,00	R\$ 237,05	R\$ 142.230,00	R\$ 235,82	R\$ 141.492,00	R\$ 235,83	R\$ 1,20	R\$ 234,63	R\$ 140.778,00
							R\$ 145.715,50		R\$ 147.167,50		R\$ 146.429,50				R\$ 145.715,50

Rua 7 de Setembro – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

<https://www.saojoaoparaíso.ma.gov.br>

no 018  
13/01/2023



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**  
**GESTÃO 2021 A 2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

<b>5 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS</b>															
5.1	000015 18	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA - BDI = 18,51	SINA PI	T	900,00	R\$ 555,79	R\$ 500.211, 00	R\$ 561,54	R\$ 505.386,0 0	R\$ 558,65	R\$ 502.785,0 0	R\$ 558,66	R\$ 2,87	R\$ 555,79	R\$ 500.211, 00
5.2	000438 30	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 - BDI = 18,51	SINA PI	KG	10.500 ,00	R\$ 6,01	R\$ 63.105,0 0	R\$ 6,10	R\$ 64.050,00	R\$ 6,06	R\$ 63.630,00	R\$ 6,06	R\$ 0,05	R\$ 6,01	R\$ 63.105,0 0
5.3	000449 53	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - BDI = 18,51	SINA PI	T	3.937, 50	R\$ 3,99	R\$ 15.710,6 3	R\$ 4,03	R\$ 15.868,13	R\$ 4,00	R\$ 15.750,00	R\$ 4,01	R\$ 0,02	R\$ 3,99	R\$ 15.710,6 3
						R\$ 579.026, 63		R\$ 585.304,1 3		R\$ 582.165,0 0				R\$ 579.026, 63	
<b>6 TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO</b>															
6.1	591432 9	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	SICR O NOV O	tkm	69.120 ,00	R\$ 1,21	R\$ 83.635,2 0	R\$ 1,22	R\$ 84.326,40	R\$ 1,22	R\$ 84.326,40	R\$ 1,22	R\$ 0,01	R\$ 1,21	R\$ 83.635,2 0
						<b>VALO R TOTA L:</b>	R\$ 929.291, 92	<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$ 937.692,7 6	<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$ 933.589,1 1			<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$ 929.291, 92

Folha nº 019  
 SSO nº 190/2023  
 19/09/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 020

Processo nº 130/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**OFICIO Nº 046/2023**

À Empresa **ALVORADA CONSTRUIR LTDA**  
CNPJ nº: **05.703.869/0001-16** RUA CEARÁ, Nº 65, VILA MARIANA, RIBAMAR  
FIQUENE-MA

ASSUNTO: permissão para Adesão à Ata de Registro de Preços nº **008/2023** Processo Administrativo nº 034/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2023 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO ESTADO DO MARANHÃO**. Rua Onildo gomes, nº 134, Centro, CEP: 65.968-000 - Campestre/MA.

Ao cumprimentá-los, sirvo-me do presente para manifestar o interesse da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São João do Paraíso – MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Rua Maranhão s/nº Centro, de São João do Paraíso – MA, solicita a autorização para **ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023** Processo Administrativo nº 034/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2023 conforme planilha em anexo. Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Secretaria de Infraestrutura.

**Solicitamos apresentar junto com a resposta a este ofício, o certificado de registro no SINCAF atualizado e a anuência à solicitação de Adesão a ata de Registro de Preços nº 008/2023, desde que a resposta seja favorável a contratação.**

**Solicitamos também toda a documentação de habilitação atualizada, para fins de contratação:**

Por fim, cumpre-nos informar que a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, formalizou seu pedido de adesão à mencionada Ata, no dia 18 de julho de 2023 através do e-mail – [cplsiparaíso@gmail.com](mailto:cplsiparaíso@gmail.com) Da CPL.

Atenciosamente,

  
**ABIMAE L BRITO RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rua 7 de Setembro – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

<https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**  
**GESTÃO 2021 A 2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FUNTE	UNID	QUANT.	ata de registro		CONSTRUMAIS CNPJ: 18.166.662/0001-00		B. A. CONSTRUÇÕES EMPREENHIMENTO S CNPJ: 09.534.152/0001-49		MÉDIA	ECONOMIA	RESULTADO FINAL	
						PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$			UNITÁRIO R\$	DIFERENÇA
1	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>														
1.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	ORSE	m2	3,00	R\$ 396,28	R\$ 1.188,84	R\$ 399,81	R\$ 1.199,43	R\$ 398,02	R\$ 1.194,06	R\$ 396,04	R\$ 1,76	R\$ 396,28	R\$ 1.188,84
1.2	5219544	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	SICRONOVO	un	5,00	R\$ 258,90	R\$ 1.294,50	R\$ 261,51	R\$ 1.307,55	R\$ 260,13	R\$ 1.300,65	R\$ 280,18	R\$ 1,28	R\$ 258,90	R\$ 1.294,50
							<b>R\$ 2.483,34</b>		<b>R\$ 2.506,98</b>		<b>R\$ 2.494,71</b>				<b>R\$ 2.483,34</b>
2	<b>RECOMPOSIÇÃO GRANULAR DO PAVIMENTO</b>														
2.1	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRONOVO	m³	1.650,00	R\$ 4,31	R\$ 7.111,50	R\$ 4,35	R\$ 7.177,50	R\$ 4,33	R\$ 7.144,50	R\$ 4,33	R\$ 0,02	R\$ 4,31	R\$ 7.111,50
2.2	4915611	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	SICRONOVO	m³	625,00	R\$ 12,50	R\$ 7.812,50	R\$ 12,61	R\$ 7.881,25	R\$ 12,53	R\$ 7.831,25	R\$ 12,55	R\$ 0,05	R\$ 12,50	R\$ 7.812,50
2.3	4915621	Solo para base de remendo profundo	SICRONOVO	m³	750,00	R\$ 5,74	R\$ 4.305,00	R\$ 5,78	R\$ 4.335,00	R\$ 5,75	R\$ 4.312,50	R\$ 5,76	R\$ 0,02	R\$ 5,74	R\$ 4.305,00
2.4	591432	Transporte com caminhão	SICRONOVO	tkm	42.075	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

Rua 7 de Setembro – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

<https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

Folha nº 001  
15/01/2023



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**  
**GESTÃO 2021 A 2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

	9	basculante de 6 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário	O NOV O		,00	1,23	51.752,25	1,22	51.331,50	1,22	51.331,50	1,22	0,01	1,23	51.752,25
							<b>R\$ 70.981,25</b>		<b>R\$ 70.725,25</b>		<b>R\$ 70.619,75</b>				<b>R\$ 70.981,25</b>
<b>3</b>	<b>SERVIÇO DE TAPA BURACO-MAO DE OBRA E EQUIPAMENTO</b>														
3.1	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	SICR O NOV O	m <sup>2</sup>	2.500,00	R\$ 0,48	R\$ 1.200,00	R\$ 0,48	R\$ 1.200,00	R\$ 0,48	R\$ 1.200,00	R\$ 0,48	R\$ -	R\$ 0,48	R\$ 1.200,00
3.2	4915678	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual	SICR O NOV O	m <sup>3</sup>	125,00	R\$ 370,00	R\$ 46.250,00	R\$ 371,70	R\$ 46.462,50	R\$ 370,83	R\$ 46.353,75	R\$ 370,84	R\$ 0,84	R\$ 370,00	R\$ 46.250,00
							<b>R\$ 47.450,00</b>		<b>R\$ 47.662,50</b>		<b>R\$ 47.553,75</b>				<b>R\$ 47.450,00</b>
<b>4</b>	<b>SERVIÇO DE RECAPEAMENTO -MAO DE OBRA E EQUIPAMENTO</b>														
4.1	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	SICR O NOV O	m <sup>2</sup>	6.250,00	R\$ 0,48	R\$ 3.000,00	R\$ 0,48	R\$ 3.000,00	R\$ 0,48	R\$ 3.000,00	R\$ 0,48	R\$ -	R\$ 0,48	R\$ 3.000,00
4.2	4011353	Pintura de ligação	SICR O NOV O	m <sup>2</sup>	6.250,00	R\$ 0,31	R\$ 1.937,50	R\$ 0,31	R\$ 1.937,50	R\$ 0,31	R\$ 1.937,50	R\$ 0,31	R\$ -	R\$ 0,31	R\$ 1.937,50
4.3	4011466	Concreto asfáltico com asfalto polímero - faixa C - areia e brita comerciais	SICR O NOV O	t	600,00	R\$ 234,63	R\$ 140.778,00	R\$ 237,05	R\$ 142.230,00	R\$ 235,82	R\$ 141.492,00	R\$ 235,83	R\$ 1,20	R\$ 234,63	R\$ 140.778,00
							<b>R\$ 145.715,50</b>		<b>R\$ 147.167,50</b>		<b>R\$ 146.429,50</b>				<b>R\$ 145.715,50</b>
<b>5</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS</b>														

Rua 7 de Setembro – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

<https://www.saojoaoparaíso.ma.gov.br>

130/2023  
2023



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA**  
 CNPJ: 01.597.629/0001-23  
 GESTÃO 2021 A 2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

5.1	000015 18	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA - BDI = 18,51	SINA PI	T	900,00	R\$ 555,79	R\$ 500.211, 00	R\$ 561,54	R\$ 505.386,0 0	R\$ 558,65	R\$ 502.785,0 0	R\$ 558,66	R\$ 2,87	R\$ 555,79	R\$ 500.211, 00
5.2	000438 30	ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM-30 - BDI = 18,51	SINA PI	KG	10.500 ,00	R\$ 6,01	R\$ 63.105,0 0	R\$ 6,10	R\$ 64.050,00	R\$ 6,06	R\$ 63.630,00	R\$ 6,06	R\$ 0,05	R\$ 6,01	R\$ 63.105,0 0
5.3	000449 53	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - BDI = 18,51	SINA PI	T	3.937, 50	R\$ 3,99	R\$ 15.710,6 3	R\$ 4,03	R\$ 15.868,13	R\$ 4,00	R\$ 15.750,00	R\$ 4,01	R\$ 0,02	R\$ 3,99	R\$ 15.710,6 3
						R\$ 579.026, 63			R\$ 585.304,1 3		R\$ 582.165,0 0				R\$ 579.026, 63
<b>6</b>	<b>TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO</b>														
6.1	591432 9	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	SICR O NOV O	tkm	69.120 ,00	R\$ 1,21	R\$ 83.635,2 0	R\$ 1,22	R\$ 84.326,40	R\$ 1,22	R\$ 84.326,40	R\$ 1,22	R\$ 0,01	R\$ 1,21	R\$ 83.635,2 0
						<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$ 929.291, 92	<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$ 937.692,7 6	<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$ 933.589,1 1			<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$ 929.291, 92

Assinatura:   
 Assinatura nº 130/2023  
 Data: 02/09/2023



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cidade de desenvolvimento!*

Processo nº 024  
Processo nº 130/2023  
Rubrica

Campestre do Maranhão – MA, 24 de julho de 2023.

Ofício N.º 075/2023- SEMUP

**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 045/2023, datado do dia 18/07/2023, oriunda da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, (Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2023 Processo Administrativo nº 034/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO ESTADO DO MARANHÃO).

Exmo.: Senhor Secretário

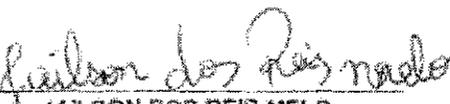
A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, vem por meio deste informar da concordância, quanto a adesão a **Ata de Registro de Preços nº 008/2023 Processo Administrativo nº 034/2023, decorrente do Pregão Presencial nº 003/2023, com fulcro no Art 22 do Decreto 7.892/2013, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - TAPA BURACO E RECAPEAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA,** decorrente do processo administrativo e processo licitatório supramencionado, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Campestre/MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento.

Ressaltamos que as contratações decorrentes do referido Registro de Preços, não poderão exceder aos quantitativos solicitados e, ainda a partir deste, fica sob a responsabilidade dos vencedores, em manifestarem interesse ou não, quanto a contratação, devendo assim os solicitantes, providenciarem a devida consulta.

Informamos ainda que encontra-se anexo a este ofício os documentos solicitados Edital, Ata de Registro de Preços e outros pertinentes a referente contratação.

Termos em que pedimos deferimento.

Atenciosamente,

  
JAILSON DOS REIS MELO  
Secretário de Planejamento



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Condições de morce porco!*



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023- SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034-2023.**

**TIPO:** Menor Preço Global

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**VALOR ESTIMADO:** 2.041.217,50 (Dois milhões e quarenta e um mil e duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 13 de março de 2023 às 14:00hs (quatorze horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Folha nº 025  
Processo nº 1801/2023  
Rubrica

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA, através do seu Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 304/2021- GAB, de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberão os envelopes correspondente a **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2003, alterada pela Lei complementar 147/2014, por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## 1 DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - TAPA BURACO E RECAPEAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA.

## 2 DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Termo de Referência e Planilha Orçamentária/Projeto básico
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº. 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração dando Ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.
- f) Anexo VI - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta.
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
- h) Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração Independente da Proposta
- j) Anexo X - Termo de Recebimento Provisório
- l) Anexo XI - Termo de Recebimento Definitivo

## 3 DO SUPORTE LEGAL

4.1 Esta licitação reger-se-á pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 018/2013 - GAB, de 02 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 4 DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do tesouro municipal e consignada ao exercício financeiro de 2023.

## 5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 **Não poderão participar desta licitação**

- a) Pessoas Físicas.



- .b Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- .c Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração in
- .d Direta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- .e Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.
- .f Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
- .g Empresas que se apresentem em forma de consórcios.
- .h Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público Municipal de Campestre do Maranhão - MA.

## 6 - DO CREDENCIAMENTO

**6.1** As licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

- a) No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.
- b) As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
- c) As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.
- d) Certidão Simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, com data de expedição não superior a 30 dias da data prevista para abertura do certame, para as empresas com sede no Estado do Maranhão ou do estado de origem da empresa licitante, em atendimento ao Decreto Estadual Nº 21.040, de 17/02/2008.
- e) Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados ao Pregoeiro fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, conforme Art. 32 da Lei 8.666/93, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda autenticados à vista do original por Servidor da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão, neste caso, (pregoeiro Municipal, presidente da SRP, ou Secretário da SRP), desde que sejam apresentadas com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência ao horário marcado para abertura do certame. Observados sempre os respectivos prazos de validade;

**6.2** Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou seja, **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

**6.3** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

**6.4** As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro Municipal.

**6.5** Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

**6.6** Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

## 7 DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**7.1** Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando de você sempre!*

Folha nº 027

Processo nº 130/2023



restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1. Alínea "c".

b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2 Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

b) Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

## 8 DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023- SRP**

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA.

(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

8.2 Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;

b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, modelo e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;

c) Atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), correspondente ao fornecimento, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

e) **Orçamento Analítico**, de acordo com a Planilha de Orçamento constante no (ANEXO I), assinado na última folha e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos, e o valor Item da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas).



f) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o plano de Execução dos Trabalhos, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.

g) **Composição de BDI**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.

#### 9 DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 Os preços apresentados devem:

a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;  
b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Serviços";

9.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

9.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.6 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas nos subitens 20.7 e 20.8, implicará na **desclassificação** do licitante;

#### 10 DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023- SRP

##### ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA.

(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

10.1 Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, conforme Art. 32 da Lei 8.666/93, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda à vista do original por Servidor da Administração (pregoeiro Especial, presidente da SRP, ou Secretário da SRP), desde que sejam apresentadas com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência ao horário marcado para abertura do certame. Observados sempre os respectivos prazos de validade;

##### HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;  
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

##### HABILITAÇÃO FISCAL

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);  
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);  
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);  
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;  
g) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;  
h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando dos nossos gente!*

Edital nº 029  
Lance nº 130/2023



- i) Alvará de Licença para funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal do município da sede ou da filial da empresa licitante, na forma da Lei;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- k) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o atestado deve constar expresso os quantitativos executados e contratados, a fim de que se faça fiel comparativo da similaridade, pertinência e compatibilidade com dos serviços atestados com os do objeto da licitação.
- l) Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente.
- m) As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA, deverão apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 65, da Lei 5.194, de 14/12/66.
- n) Certidão de inscrição pessoa física do(s) responsável (eis) técnico(s) (engenheiro civil) da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.

**RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- o) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;
- p) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com a devida Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- q) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

**DAS DECLARAÇÕES**

- r) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.
- s) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio-gerente ou dirigente, devidamente identificado.

10.2 Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

t) Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**;

a) Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

10.3 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **20.7** e **20.8** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;

**11 DO PROCEDIMENTO**

11.1 No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02).

11.2 O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

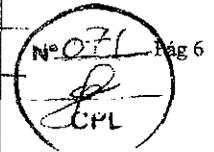


COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Construindo de novo o posto!*

Folha nº 030

Processo nº 130/2023



- 11.3 Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;
- 11.4 Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO VI, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;
- 11.5 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor exclusivamente por parte do Pregoeiro Municipal.
- 11.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 11.7 Poderá o Pregoeiro:
- Advertir os licitantes;
  - Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
  - Definir tempo para os lances verbais;
  - Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares
  - Suspender e recomeçar o Pregão
  - Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.
- 11.8 Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 11.9 Depois de definido o lance de Menor Preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;
- 11.10 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);
- 11.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 11.12 Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço e o valor estimado para a contratação;
- 11.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 11.14 Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.
- 11.15 O manifesto desinteresse por parte de todos os licitantes em apresentar quaisquer lances verbais implicará na manutenção dos preços pactuados na proposta escrita, dos quais será considerado para efeito de contratação sempre os menores, conforme critérios de julgamento das propostas estabelecidos no presente Edital.
- 11.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o Menor Preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
- 11.17 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;
- 11.18 Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 11.19 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

Folha nº 03.1

Processo nº 15.01/2023



11.20 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 05 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.21 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## 12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

12.4 Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o Item, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

## 13 DO DIREITO DE RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3 O recurso não terá efeito suspensivo, será dirigido à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

## 14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do licitante vencedor, o qual será convocado para firmar a avença.

14.2 O licitante vencedor terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.

14.3 Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

14.4 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

## 15 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

15.1 O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir da expedição da "Ordem de Serviços".

15.2 Os produtos, objetos deste edital serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA, e recebidos por agentes devidamente autorizado, preferencialmente qualificado no termo de



contrato, oriundo do presente procedimento de licitação, ou ainda, por qualquer um outro servidor indicado por autoridade competente.

#### 16 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente da Administração Pública Municipal, obedecendo ao cronograma de pagamentos da Secretaria Municipal de Finanças.

16.2 Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada; para apresentação da CND do INSS, necessariamente será observado o disposto no Item 10.2, alíneas "L" e "M", do presente Edital.

16.3 O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

#### 17 DAS PENALIDADES

17.1 No caso de inadimplemento total ou parcial do objeto avençado, bem como no atraso justificado em sua entrega, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 O atraso na entrega do objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

17.3 Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

17.4 O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em entregar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

17.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

17.6 Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

17.7 O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

#### 18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Entregar o objeto somente após o recebimento da Ordem de serviço, emitida pelo setor requisitante, conforme estabelecido neste Edital;

18.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

18.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.



- 18.4 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 18.5 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto;
- 18.6 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;
- 18.7 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 18.8 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- 18.9 Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- 18.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 18.11 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do contrato;
- 18.12 Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.
- 18.13 A CONTRATADA não será responsável:
- 18.14 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.
- 18.15 A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## 19 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1 A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:
- 19.2 Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- 19.3 Rejeitar o objeto cujas especificações não atenda, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- 19.4 Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a entrega do objeto do contrato;
- 19.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 19.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 19.7 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a entrega do objeto;
- 19.8 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- 19.9 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

## 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;
- a) No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;
- 20.2 O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 20.3 A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do nosso ponto!*

Folha nº 034

Processo nº 130/2023



- 20.4** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 20.5** Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – SRP, cabendo ao Pregoeiro receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- 20.6** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;
- 20.7** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;
- 20.8** O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 20.9** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- 20.10** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.11** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;
- 20.12** Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.
- 20.13** Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;
- 20.14** As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicadas na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
- 20.15** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- 20.16** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 20.17** O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação GRATUITAMENTE, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h00min às 12h00min horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sita na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA.

Campestre do Maranhão - MA, 23 de fevereiro de 2023.

Evandro Alves Pereira  
Pregoeiro Oficial



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do nosso ponto!*

Folha nº 035

Processo nº 130/2023

Nº 076  
LPL Pág 11

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023- SRP  
ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

**1. JUSTIFICATIVA**

- 1.1** Justifica-se a contratação pretendida em razão das fortes e constantes chuvas de inverno e verão, que somadas à depreciação natural com o tempo e ao intenso fluxo de veículos, provocam inúmeras e consideráveis erosões no pavimento das vias públicas urbanas e rurais, que se não reparadas as tornaram intransitáveis, considerando que esta municipalidade não possui mão de obra e equipamentos específicos suficientes para atender aos serviços que demandaria uma operação tapa-buraco eficiente e com qualidade no decorrer do ano, não restando outra maneira a não ser realizar tal contratação.
- 1.2** Trata-se de serviços habituais e de simples execução com padrões determinados no que tange ao segmento, portanto são serviços comuns de engenharia e de baixa complexidade técnica e simplicidade na execução que implicam em esforços de pequena monta, não se tratando de serviços de recapeamento e manutenção contínua de asfalto.
- 1.3** Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.
- 1.4** Considerando a grande demanda de utilização deste objeto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.
- 1.5** Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

**2. OBJETO**

2.1. Termo de Referência tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - TAPA BURACO E RECAPEAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 018/2013, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,; e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

4.1. Os bens previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.



4.2. Desta forma, sugerimos a modalidade Pregão na forma Presencial com a escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP).

### **5. DO VALOR ESTIMADO**

5.1. O preço considerado como estimativa para o presente objeto foi determinado com base no banco de dados SINAP, de acordo com o projeto básico.

### **6. DA QUALIDADE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O início da prestação dos Serviços se dará após a entrega da nota de empenho e da assinatura do competente contrato de prestação;

6.1 Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza e em conformidade com o projeto básico

### **7. - ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS**

As especificações dos serviços serão de acordo como o projeto básico anexo I

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Manter durante toda a execução do objeto deste termo de referência, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizado.

8.2. Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes.

8.3. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste termo de referência.

8.4. Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a não execução do objeto .

8.5. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

8.6. Manter, durante a execução do objeto deste termo de referência, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte a prestações dos serviços descritos neste Termo de Referência.

8.8. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

8.9. Entregar os serviços na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos serviços.

8.10. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os serviços em que se verificarem qualquer evento reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua reparação, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.11. Não transferir a responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

8.12. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

8.13. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.

8.14 - Todos os materiais necessários para o tapa-buraco tais como: concreto asfáltico (CBUQ) e emulsão para a pintura de ligação, serão de responsabilidade da contratada.

8.15 - A contratada deverá disponibilizar pessoal, material, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para execução integral dos serviços.



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando dos nossos pontos!*

Edição nº 037

Processo nº 130/2023

Nº 078  
CPL Pág. 13

8.16- Fica a critério da contratada a utilização de equipamentos e mão de obra adicionais, visando a otimização dos serviços

8.17 - Os veículos/ equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

8.18 - A licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que os serviços, objeto desta licitação, devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da empresa licitante, providenciar todo serviço e material necessário independente das condições gerais e peculiaridades do local onde serão executados os serviços de tapaburaco, uma vez que, pela natureza e destinação dos serviços não é possível definir com plena exatidão os materiais e quantitativos a serem utilizados, tendo em vista, inclusive, a imprevisibilidade da demanda.

8.19 - Trata-se de serviços comuns de engenharia que são, com padrões determinados, enfim, serviços habituais e simples no que tange a empresas do segmento.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Designar profissional, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o prestações dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

9.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais.

9.5. Receber e conferir os serviços adquiridos de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

9.6. Recusar os serviços que não estiver de acordo com as especificações.

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

### **10. FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Solicitação de Compra e das seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Certidão Conjunta de Créditos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Consulta à Regularidade do Empregador – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débito (Secretaria Estadual de Fazenda);
- e) Certidão Negativa da Dívida Ativa (Secretaria Estadual de Fazenda);
- f) Certidão Negativa de Débito (Secretaria Municipal) e
- g) Certidão Negativa da Dívida Ativa (Secretaria Municipal).

10.2. O pagamento será diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, onde o mesmo deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e Conta Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

### **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2023 e nos anos subsequentes.

### **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2. A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços adquiridos, se em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência.



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Construindo de novo o Brasil*

Edição nº 038

Causo nº 130/2023



### **13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

13.1. A contratação será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preço com vigência até 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

13.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parcelado conforme a necessidade do setor destinado, de acordo com pedido de fornecimento realizado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, em até 05 (cinco) dias, contado a partir da data do recebimento de cada Ordem de Serviços.

13.3 - Os serviços deverão seguir rigorosamente as quantidades solicitadas e os locais indicados para cada operação tapa-buraco, executando-se os serviços de acordo com o termo de referência, que deverá se iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação que poderá ser feita por e-mail, fax-símile ou por qualquer outro meio documental.

### **14. LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

O serviço constitui a operação tapa-buracos em diversas ruas na cidade de Campestre do Maranhão – Ma. A execução será realizada em conformidade com a presente documentação e memorial.

O prazo de execução dos serviços será de 10 MESES a contar da data da ordem de serviço.

A Empresa Contratada deverá manter nas frentes de serviços profissionais habilitados, principalmente nos postos de comando, com autonomia para tomar decisões corretas e atender rapidamente às recomendações da Fiscalização.

A fiscalização poderá determinar à Empresa Contratada, sempre que julgar necessário, o afastamento e substituição de seu representante na obra. A Empresa Contratada deverá dispor de um Engenheiro Responsável que visitará os serviços periodicamente e deverá comparecer às reuniões de coordenação sempre que a Fiscalização solicitar. A presença do Responsável na obra será necessária tantas vezes quantas forem solicitadas pela contratante. Os serviços deverão ser previamente planejados, para evitar desmanchos por ordem da Fiscalização, ocasionando transtorno operacional e financeiro.

#### **I. CONDIÇÕES LOCAIS**

A Empresa Contratada deverá estar ciente dos locais onde poderão ser desenvolvidos os trabalhos para execução da atividade contratada, tendo sua visita confirmada por um Atestado de Visita emitido pelo representante da contratante. A Proposta será admitida como baseada no conhecimento de todas as condições locais que possam influenciar o custo e o prazo de execução dos serviços.

Não serão levadas em conta, durante a execução dos serviços, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições locais, com referência a materiais, mão – de-obra, equipamentos gerais, atividades em área de risco e/ou insalubres, estradas de acesso, falta de recursos nas cidades mais próximas, meios de transporte e de comunicação e tudo o mais que possa influenciar no custo, na qualidade e no prazo dos serviços propostos.

#### **II. SEGURANÇA EM GERAL**

Todas as atividades deverão ser sinalizadas, através de placas, quanto à movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes. Instalações apropriadas para combate a incêndios deverão ser previstas em todas as edificações e áreas de serviço sujeitas a incêndios, incluindo-se o canteiro de obras, almoxarifados e adjacências.

Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos da edificação, cada noite, e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea.

Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações, almoxarifados, portaria e disciplina interna, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos, decorrentes da negligência durante a execução das obras e serviços até a sua entrega definitiva.



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PRFETURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Construindo dos nossos pontos!*

Edição nº 039

Processo nº 130/2023



Deverá ser obrigatória pelo pessoal dos serviços, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

#### 15. - OBSERVAÇÕES FINAIS

- ▮ Qualquer serviço adicional, não previsto nas especificações técnicas ou no projeto, só poderá ser executado com autorização do contratante.
- ▮ O construtor deverá executar os serviços segundo as determinações constantes nestas especificações, elementos dos projetos e normas da ABNT.
- ▮ Estas exigências se completam e quando da omissão em um responderão os outros em cujo contexto, esteja presente o elemento omitido.
- ▮ Compete ao construtor fazer minucioso estudo, verificando e analisando todos os elementos fornecidos para a execução dos serviços e em caso de dúvidas consultarem a Fiscalização.
- ▮ Para efeito de interpretação de divergências entre especificações e elementos dos projetos, prevalecerá sempre o primeiro.
- ▮ A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços deverá ser através profissional de comprovada experiência e habilidade, para cada tipo de serviço, ficando obrigado o construtor a demolir e refazer satisfatoriamente, de acordo com a especificação todos os serviços imperfeitos.

Tela nº 040

13/0/2023



**REGISTRO DE PREÇO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - TAPA  
BURACO E RECAPEAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO  
A QUENTE (CBUQ) DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA**

*[Handwritten Signature]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO



## MEMORIAL DESCRITIVO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - TAPA BURACO E RECAPEAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA

LOCAL: Zona Rural e urbana de CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O memorial se refere ao registro de preço de manutenção de vias urbanas - tapa buraco e recapeamento com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) do município de campestre do maranhão - MA. Os serviços irão abranger de acordo com as necessidades de serviços comuns de engenharia, solicitadas para reparos, recuperações de vias na operação de tapa buraco e recapeamento em situações de grande degradação da pavimentação asfáltica. Durante a contratação do serviço, se fará de acordo com a necessidade expressa do município, vinculado a um contrato e levantamento de serviço, juntamente com seu cronograma físico financeiro. Na execução dos serviços a Contratante acompanhará os serviços através de fiscalização, o que não diminui a responsabilidade do construtor, este sendo o responsável total por qualquer vício aparente ou oculto, assim como responsabilidade técnica e legal. Este acompanhamento será baseado nas especificações na Planilha Orçamentária e as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução que será elaborado pela equipe do município a fim de delimitar e especificar os locais de aplicação. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.



Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Vale ressaltar que os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do município, tendo sempre que está à disposição uma equipe técnica para possíveis manutenções corretivas e preventivas.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão satisfazer as especificações da documentação técnica da obra e estar em conformidade com as normas da ABNT, e, caso necessário, deverão ser apresentados à fiscalização relatórios de testes ou ensaios comprovando sua qualidade. Após inspeção, a Contratante poderá recusar e solicitar a reposição de qualquer material que no seu entendimento não atenda às especificações ou os padrões de qualidade solicitados. Caberá também ao empreiteiro verificar a lista de materiais e quantitativos no início da obra apresentando por escrito à fiscalização, a ocorrência de erros, para que sejam tomadas providências em tempo hábil.



## 1 - INTRODUÇÃO:

Será executada operação tapa buraco e recapeamento com CBUQ e em ruas da sede e zona rural do município de Campestre do Maranhão - MA.

O projeto ora apresentado é resultado da análise técnica das atuais vias. Serão feitos levantamentos por parte da infraestrutura conforme a necessidade apresentando minuciosamente quantificados todos os trechos a serem recapeados e recuperados.

O sistema viário é um dos primeiros elementos de infra estrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

## 2 - SITUAÇÃO ATUAL:

Várias ruas estão com pavimentação asfáltica precária, dificultando o tráfego de veículos nestes locais, portanto faz-se necessário à sua execução imediata.

## 3 - OBJETIVOS:

### Geral

Registro de preço de manutenção de vias urbanas - tapa buraco e recapeamento com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

### Específicos

Prover para a população das ruas citados vias trafegáveis;

Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;

Contribuir para a manutenção do bem estar da população.

## 4 - LOCALIZAÇÃO

Ruas da sede e zona rural do município.

Engenheiro Civil  
CPL



Folha nº 042

Processo nº 139/2023



## 5 - JUSTIFICATIVA

O projeto de tapa buraco tem por finalidade promover à população de Campestre do Maranhão melhores condições de tráfego.

## 6 – PRÉ CONDIÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROJETO

Pavimento existente em situação precária necessitando de reparo e melhoria.

O projeto foi elaborado em conformidade com as normas da ABNT referentes à Pavimentação asfáltica.

## 7 – ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE LICITAÇÃO

A proposta de preço da presente licitação deverá ser elaborada conforme estabelece o TCU, deverá ser estabelecido que o arredondamento da coluna de BDI e da coluna do preço total deverá ser truncada com duas casas decimais.

A proposta deverá apresentar as seguintes documentações:

- Orçamento analítico;
- Curva ABC;
- Composição de preço unitário e composições auxiliares;
- Composição de encargos sociais;
- Composição de BDI;

Terá como critério na análise da engenharia a integridade da documentação entregue, visto que, será conferido todos os cálculos de todos os documentos listados.

OBS: deverá ser entregue uma cópia em Excel.

## 8 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### PAVIMENTAÇÃO



Processo nº 045  
Data nº 13/04/2023  
[Assinatura]



- **SERVIÇOS DE IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS**

Sobre estes serviços, tecem-se os seguintes comentários:

A execução destas atividades é feita com a utilização do caminhão distribuidor de asfalto, sendo este o equipamento que determina a produção da patrulha.

O trabalho do caminhão distribuidor de asfalto inicia-se com o seu carregamento junto aos depósitos de asfalto e depois com os procedimentos necessários para o aquecimento e circulação do asfalto entre o tanque e a barra de distribuição.

Quando se trabalha com CAP, esses procedimentos são mais demorados, pois o asfalto necessita estar com a temperatura em torno de 140° C, e a circulação deste material pela barra de distribuição do equipamento distribuidor costuma acarretar entupimentos nos bicos espargidores, que necessitam estar constantemente sendo aquecidos com o maçarico auxiliar.

Todo este trabalho preliminar está incluído nos tempos dos ciclos estimados na Tabela 1. (DNIT.)

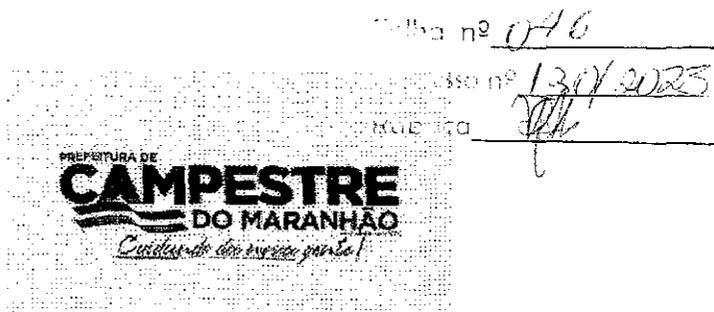
A etapa seguinte do trabalho do caminhão é a sua descarga na pista.

A produção do caminhão, em m<sup>2</sup> de área aplicada, será função da capacidade do tanque, da taxa de aplicação por unidade de área e do número de passadas na mesma área de aplicação.

A influência desse número de passadas na mesma área de aplicação está compensada na mesma Tabela 1, com o aumento do tempo do ciclo do caminhão.

Para os serviços de tratamento com banho diluído, o caminhão tem que retornar ao depósito de emulsão, carregar a quantidade necessária desse produto, a ser misturada com a quantidade igual

[Assinatura]  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
CPL



de água, para aplicação sobre a mesma área em execução, na taxa especificada para o "fog" ou 17 banho diluído.

Esta operação é, também, compensada por outro aumento no tempo do ciclo do caminhão.

Para o cálculo da produção, foi utilizada a eficiência de 0,60, devido à utilização do caminhão ser feita sobre as áreas liberadas para a aplicação do espargimento, e que são, geralmente, menores que a área teórica da capacidade de seu tanque.

Consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

Inicialmente deverá ser verificada a conformação geométrica da camada que receberá a pintura de ligação.

Em seguida, a superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição da taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída será da ordem de 0,8 l/m<sup>2</sup> a 1,0 l/m<sup>2</sup>.

### **Usinagem e aplicação de CBUQ c/ fornecimento do CAP**

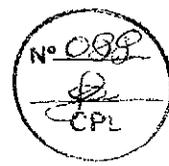
Para a operação tapa buraco e recapeamento, utilizaremos pavimentação em CBUQ em que será do tipo convencional e obedecerá às normas de prática, segundo as seguintes condições gerais e específicas:

#### **Condições gerais**

- A execução dos serviços será em dias que não haja chuva;



nº 047  
nº 130/2023  
JLB



- O ligante betuminoso somente deverá ser aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10° C;
- Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deverá ter certificado de análise;

A mistura será aplicada sobre a superfície imprimada e/ou pintada, de tal maneira que, após a compressão, produza um pavimento flexível com espessura de **5cm** para tapa buraco e **4cm** para recapeamento conforme informação contida na memória de cálculo em função do tipo de base a ser recapeado e com CAP-50/70 (Concreto Asfáltico de Petróleo).

O espalhamento será efetuado por vibro-acabadoras.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, as correções serão feitas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento executado por meio de rolos metálicos.

Imediatamente após a distribuição da mistura, será iniciado o processo de rolagem para compressão. A temperatura de rolagem deverá ser a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, sendo esta temperatura fixada experimentalmente para cada caso.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deverá começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deverá ser recoberta, na seguinte, de pelo menos a metade da largura roliada. Em qualquer caso, a operação de rolagem seguirá até o momento em que seja atingida a compactação exigida.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Os revestimentos concluídos deverão ser mantidos sem trânsito até o seu completo resfriamento.





nº 049  
nº 130/2023  
Bl



deve ser aumentada à medida que a mistura seja compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de NORMA DNIT 031/2006 –ES 8 rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada. Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento, conforme a Norma DNIT 031/2006 - Pavimentos flexíveis - Concreto asfáltico - Especificação de serviço.

A empresa vencedora da licitação deverá manter no canteiro de obra ou na usina, um laboratório de asfalto dotado de todo o instrumental necessário e equipe especializada, com a finalidade de proceder todos os ensaios necessários, conforme a Norma DNIT 031/2006 – Pavimentos Flexíveis - Concreto asfáltico - Especificação de serviço, com a apresentação dos laudos técnicos de controle, os quais deverão estar de acordo com o presente memorial, com suas respectivas ART's à fiscalização.

### **Transporte**

O material discriminado no item anterior será transportado por meio de caminhões basculantes. Adotou-se a Distância Média de Transporte igual a 76,80 Km que corresponde à distância da usina em Imperatriz até o município de Campestre do Maranhão /MA.

Quando necessário, para o que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona, com tamanho suficiente para proteger todo o material.

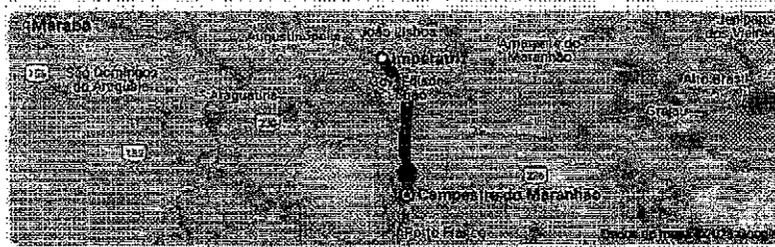
Processo nº 050  
Processo nº 130/2023  
[Handwritten signature]

Nº 091  
[Handwritten signature]  
CPL

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cidade de nossa gente!*

Imperatriz - Camaçari, Imperatriz - MA

Campestre do Maranhão, MA. 65968-000



1 h 13 min (76,8 km) via BR-010

Rotas

[Handwritten signature]  
PREFEITURA DE CAMPESTRE DO MARANHÃO



**PROponente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA  
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - TAPA BURACO E RECAPEAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DO MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA  
**Referência:** SINAPI - MA de novembro de 2022, sem desoneração; SICRO - MA de julho de 2022, sem desoneração; ORSE de outubro de 2022, sem desoneração; ANP - de novembro de 2022  
**BDI:** 25,00%  
**BDI Diferenciado:** 18,51%  
**Encargos Sociais:** 113,42%  
**Local:** Zona Rural e urbana de CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

Tapa buraco = 5000,00 m<sup>2</sup>  
Recapeamento asfáltico = 12500,00 m<sup>2</sup>

REGISTRO DE PREÇO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - TAPA BURACO E RECAPEAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DO MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO								
Item	Código	Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Valor Total
1			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					<b>2.891,10</b>
1.1	51	ORSE	Placa De Obra Em Chapa Aço Galvanizado, Instalada	m <sup>2</sup>	6,00	354,01	442,51	2.655,06
1.2	5219544	SICRO3	Cavalete Em Perfil Metálico Para Placa De Sinalização - 1,00 M X 1,00 M - Confeccão	un	10,00	231,29	289,11	2.891,10
2			<b>RECOMPOSIÇÃO GRANULAR DO PAVIMENTO</b>					<b>159.080,00</b>
2.1	4016008	SICRO	Escavação E Carga De Material De jazida Com Trator De 127 Kw E Carregadeira De 3.4 M <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	3.300,00	3,85	4,81	15.873,00
2.2	4915611	SICRO	Recomposição De Revestimento Primário Com Material De jazida	m <sup>2</sup>	1.250,00	11,17	13,96	17.450,00
	4915621	SICRO	Solo Para Base De Remendo Profundo	m <sup>2</sup>	1.500,00	5,14	6,42	9.620,00
2.4	5914329	SICRO	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M <sup>3</sup> - Rodovia Com Revestimento Primário	TKM	84.150,00	1,11	1,38	116.127,00
3			<b>SERVIÇO DE TAPA BURACO - MAO DE OBRA E EQUIPAMENTO</b>					<b>106.945,00</b>
3.1	4011352	SICRO	Imprimação Com Emulsão Asfáltica	m <sup>2</sup>	5.000,00	0,43	0,53	2.650,00
3.2	4915678	SICRO	Tapa Buraco Com Pintura De Ligação - Demolição Manual	m <sup>2</sup>	250,00	330,55	413,18	103.295,00
4			<b>SERVIÇO DE RECAPEAMENTO - MAO DE OBRA E EQUIPAMENTO</b>					<b>319.025,00</b>
3.2	4011352	SICRO	Imprimação Com Emulsão Asfáltica	m <sup>2</sup>	12.500,00	0,43	0,53	6.625,00
3.2	4011353	SICRO	Pintura De Ligação	m <sup>2</sup>	12.500,00	0,30	0,37	4.625,00
3.3	4011466	SICRO	Concreto asfáltico com asfalto polímero - faixa C - areia e brita comerciais	T	1.200,00	208,60	262,00	314.400,00
5			<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS (BDI Diferenciado)</b>					<b>1.266.270,00</b>
5.1	1518	SINAPI	Concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) para pavimentação asfáltica, padrão dnit, faixa c, com cap 50/70 - aquisição posto usina	T	1.800,00	524,00	621,00	1.117.800,00
5.2	"site" gov.br	ANP	Asfalto Diluido De Petroleo Cm-30	kg	21.000,00	4,78	5,66	118.860,00
5.3	"site" gov.br	ANP	Emulsao Asfáltica Cationica Rr-1C Para Uso Em Pavimentacao Asfáltica	kg	7.875,00	3,18	3,76	29.610,00
6			<b>TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO</b>					<b>188.006,40</b>
6.1	5914329	SICRO	Transporte De Concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) Com Cap 50/70	tkm	138.240,00	1,09	1,36	188.006,40
<b>TOTAL GERAL C/BDI:</b>								<b>R\$ 2.041.217,50</b>

Importa o presente orçamento em: **R\$ 2.041.217,50**  
dois milhões e quarenta e um mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos

  
RESPONSÁVEL TÉCNICO

**PROponente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA  
**REGISTRO DE PREÇO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - TAPA BURACO E RECAPEAMENTO COM**  
**OBJETO:** CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DO MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA  
**LOCAL:** Zona Rural e urbana de CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

**MEMORIA DE CALCULO**

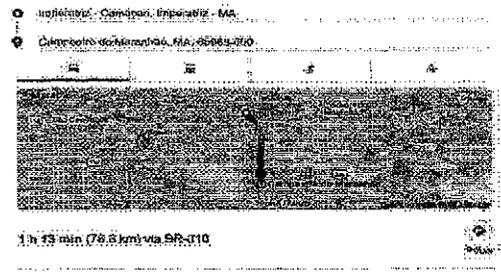
**Dados base para calculo:**

**PARA TAPA BURACO**

Area de aplicação	=	5.000,00	m <sup>2</sup>
DMT Jazida estimada	=	15,00	km
DMT Bota Fora estimado	=	15,00	km
Esp. Da CBUQ	=	0,05	m
DMT Massa	=	76,80	km
Peso esp. CBUQ	=	2,40	t/m <sup>3</sup>
Peso esp. Píçarra	=	1,70	t/m <sup>3</sup>

**PARA RECAPEAMENTO**

Comprimento total	=	2.500,00	m
Largura limpeza superficial	=	5,00	m
Largura via	=	5,00	m
DMT Jazida	=	15,00	km
DMT Bota Fora	=	15,00	km
Esp. Da CBUQ	=	0,03	m
DMT Massa	=	76,80	km
Peso esp. CBUQ	=	2,40	t/m <sup>3</sup>
Peso esp. Píçarra	=	1,70	t/m <sup>3</sup>



Tendo com base os principais fornecedores utilizaremos a distancia média entre Imperatriz a Campestre do Maranhão

**1 SERVIÇOS INICIAIS**

1.1	Placa De Obra Em Chapa Aço Galvanizado, Instalada							
	Larg.	3,00	x	Comp.	2,00	x	Qnt	1,00
							Qnt	6,00
1.2	Cavelete Em Perfil Metálico Para Placa De Sinalização - 1,00 M X 1,00 M - Confeccão						Qnt	10,00

**2 RECOMPOSIÇÃO GRANULAR DO PAVIMENTO**

2.1	Escavação E Carga De Material De Jazida Com Trator De 127 Kw E Carregadeira De 3,4 M <sup>3</sup>							
	volume escavado - item 2.2			empolamento				
2.2	1.250,00	x	1,20		1500,00	m <sup>3</sup>		
2.3	1.500,00	x	1,20		1800,00	m <sup>3</sup>		
					3300,00	m <sup>3</sup>		
2.2	Recomposição De Revestimento Primário Com Material De Jazida							
	área para			esp.				
	recapeamento							
	(50%							
	recomposição)							
BASE	6.250,00	x	0,20	=	1250,00	m <sup>3</sup>		
2.3	Solo Para Base De Remendo Profundo							
	área de tapa			esp.				
	buraco (100%							
	remendo							
	profundo)							
BASE	5.000,00	x	0,30	=	1500,00	m <sup>3</sup>		
2.4	Transporte Com Caminhão Basculante De 6 M <sup>3</sup> - Rodovia Com Revestimento Primário							
	volume de solo laterítico (piçarra)			DMT jazida			peso específico	
	3.300,00	x	15,00	x	1,70	=	84150,00	TKM

**3 SERVIÇO DE TAPA BURACO - MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO**

3.1	Imprimação Com Emulsão Asfáltica							
	idem imprimação	=	5000,00	m <sup>2</sup>				
3.2	Tapa Buraco Com Pintura De Ligação - Demolição Manual							
	área	5.000,00	x	espessura	0,05	=	CBUQ	250,00
							m <sup>3</sup>	2,40
							peso específico	2,40
							=	CBUQ
								600,00
								T

*[Assinatura]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

**PROponente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA  
**REGISTRO DE PREÇO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - TAPA BURACO E RECAPEAMENTO COM**  
**OBJETO:** CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA  
**LOCAL:** Zona Rural e urbana de CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**4 SERVIÇO DE RECAPEAMENTO - MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO**

**4.1 Imprimação Com Emulsão Asfáltica**

idem imprimação = 12500,00 m²

**4.2 Pintura De Ligação**

Pintura de ligação = 12500,00 m²

**4.3 Concreto asfáltico com asfalto polímero - faixa C - areia e brita comerciais**

área x espessura x peso específico = CBUQ T  
12.500,00 x 0,04 x 2,40 = 1200,00 T

**5 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS (BDI Diferenciado)**

**5.1 Concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) para pavimentação asfáltica, padrão dnit, faixa c, com cap 50/70 - aquisição posto usina**

CBUQ = TAPA BURACO RECAPEAMENTO = 1800,00 T  
600,00 + 1200,00 = 1800,00 T

**5.2 Asfalto Diluído De Petróleo Cm-30**

AREA kg/m² = kg  
TAPA BURACO 5.000,00 x 1,2 = 6.000,00 kg  
RECAPEAMENTO 12500,00 x 1,2 = 15.000,00 kg  
Pintura de ligação = 21000,00 kg

**5.3 Emulsão Asfáltica Cationica Rr-1C Para Uso Em Pavimentação Asfáltica**

AREA kg/m² = kg  
TAPA BURACO 5.000,00 x 0,45 = 2.250,00 kg  
RECAPEAMENTO 12500,00 x 0,45 = 5.625,00 kg  
Pintura de ligação = 7875,00 kg

**6 TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO**

**6.1 Transporte De Concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) Com Cap 50/70**

voluma de CBUQ DMT = Txkm  
1.800,00 x 75,80 = 138240,00 Txkm

*[Assinatura]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Folha nº 055  
 Processo nº 130/2023  
 Rubrica *[assinatura]*



### E CUSTOS UNITÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA  
 ESTIMATIVO DE PREÇO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - TAPA BURACO E RECAPEAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA  
 PI - MA de novembro de 2022, sem desoneração; SICRO - MA de julho de 2022, sem desoneração; ORSE de outubro de 2022, sem desoneração; ANP - de novembro de 2022 Rural e urbana de CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

UNIDADE	FORNECEDOR	CÓDIGO	Descrição do Serviço - Insumo/Aux.	Unidade	Coefficiente	Preço Unitário
		CP-01	<b>Areia asfalto a quente (aaq) com cap 50/70, incluso usinagem e aplicacao, exclusive transporte</b>	m³		
API-MA	"site" CEF	88316	Servente com encargos complementares	H	0,74	1
API-MA	"site" CEF	93433	Usina de mistura asfáltica à quente, tipo contra fluxo, prod 40 a 80 ton/hora - chp diurno.	CHP	0,074	2,96
API-MA	"site" CEF	5940	pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m3, peso operacional 11632 kg - chp diurno. af_06/2014	CHP	0,0333	17
API-MA	"site" CEF	5942	pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m3, peso operacional 11632 kg - chi diurno. af_06/2014	CHI	0,0407	5
API-MA	"site" CEF	67827	caminhão basculante 6 m3 toco, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 11.130 kg, distância entre eixos 5,36 m, potência 185 cv, inclusive caçamba metálica - chi diurno. af_06/2014	CHI	0,0259	4
API-MA	"site" CEF	0367	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m³	1,548	7
API-MA	"site" CEF	1379	Cimento portland composto cp ii-32	KG	11,2387	
ANP	"site" gov.br		Cimento asfáltico de petróleo a granel (cap) 50/70 (coletado caixa na anp acrescido de icms)	KG	132	
			Taxa de bdi %			
			Total da composição			

**PROponente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

REGISTRO DE PREÇO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - TAPA BURACO E RECAPEAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

**Objeto:** DO MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA

**Local:** Zona Rural e urbana de CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

**ENCARGOS SOCIAIS (%)**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,00%	1,00%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCONA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Equipação	2,60%	2,60%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	3,00%	3,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	<b>Total</b>	<b>37,00%</b>	<b>37,00%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide
B2	Feriados	0,55%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,91%	8,39%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Férias Indenizadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,49%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,26%	7,84%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	<b>Total</b>	<b>46,28%</b>	<b>17,55%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,52%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,64%	2,78%
C4	Deposito de Reserva Sem Quota/Quisa	2,80%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	<b>Total</b>	<b>11,45%</b>	<b>8,75%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,49%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%
D	<b>Total</b>	<b>17,89%</b>	<b>6,94%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>113,42%</b>	<b>71,04%</b>

**PROPONENTE :** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA  
**REGISTRO DE PREÇO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - TAPA BURACO E**  
**OBJETO:** RECAPEAMENTO COM AREIA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (AAUQ)  
**LOCAL:** Zona Rural e urbana de CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

**COMPOSIÇÃO DE BDI (%)**

\* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:			
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		
L	LUCRO		
I	TRIBUTOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		(%)
<b>AC</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>		
	Administração central		4,01%
		Total AC =	<b>4,01%</b>
<b>DF</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		
	Despesas financeiras		1,11%
		Total DF =	<b>1,11%</b>
<b>S, R e G</b>	<b>SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO</b>		
	taxa de seguros		0,34%
	taxa de riscos		0,56%
	taxa de garantias		0,34%
		Total R =	<b>1,24%</b>
<b>L</b>	<b>LUCRO</b>		
	Lucro bruto		7,30%
		Total L =	<b>7,30%</b>
<b>I</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
	PIS		0,65%
	COFINS		3,00%
	ISSQN		5,00%
		Total I =	<b>8,65%</b>

**TOTAL (BDI) = 25,00%**

Tabela nº 058  
 nº 150/2023  
 RPB



PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
 DO MARANHÃO  
*Cuidando de dois mundos juntos!*

**PROponente :** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA  
**REGISTRO DE PREÇO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - TAPA BURACO E**  
**OBJETO:** RECAPEAMENTO COM AREIA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (AAUQ)  
**LOCAL:** Zona Rural e urbana de CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

**COMPOSIÇÃO DE BDI DIFERENCIADO (%)**

\* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:			
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		
L	LUCRO		
I	TRIBUTOS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		(%)
<b>AC</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>		
	Administração central		4,01%
		Total AC =	<b>4,01%</b>
<b>DF</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		
	Despesas financeiras		1,11%
		Total DF =	<b>1,11%</b>
<b>S, R e G</b>	<b>SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO</b>		
	taxa de seguros		0,34%
	taxa de riscos		0,56%
	taxa de garantias		0,34%
		Total R =	<b>1,24%</b>
<b>L</b>	<b>LUCRO</b>		
	Lucro bruto		7,30%
		Total L =	<b>7,30%</b>
<b>I</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
	PIS		0,65%
	COFINS		3,00%
	ISSQN		0,00%
		Total I =	<b>3,65%</b>

**TOTAL (BDI) = 18,51%**

*[Handwritten signature]*  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFETURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do nosso gente!*

Edital nº 059

nº 130/2023

Nº 100  
CPL  
Pag 16

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023- SRP**

**ANEXO II**

**(CARTA CREDENCIAL)**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**AO  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023- SRP**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_ vem pelo presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023- SRP**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede administrativa na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, por seu Representante Legal, **003003003003XX**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade de nº 003003 e do CPF nº 003003xx, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023- SRP**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - TAPA BURACO E RECAPEAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme proposta de preços e especificações, quantidades e condições contidas nos anexos I, (Termo de Referência) e do Pregão Presencial nº 003-2023, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Iniciar o fornecimento somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Administração Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II. Respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;
- III. Os produtos entregues deverão obrigatoriamente estar lacrados;
- IV. O proponente contratado deverá entregar os produtos nas quantidades, no horário e local estipulado;
- V. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega;
- VI. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos produtos;
- VII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VIII. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- IX. O licitante **CONTRATADO (A)** responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;



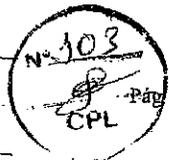


COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFETURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Crustando de novo gente!*

Folha nº 062

Processo nº 130/2023



Pág 19

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

**CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco, comarca da qual o Município de Campestre do Maranhão é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Campestre do Maranhão (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO – Nome da Empresa  
Nome do Representante Legal

T  
ESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidados de nossos genitor!*



Pág 20

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023- SRP**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Cargo/Função:

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFETURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando de nosso ponto!*



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023- SRP

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão nº 003-2023-SRP realizado pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão (MA) e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Cargo/Função:



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Construindo de novo, sempre juntos!*

Processo nº 065

Processo nº 130/2023 nº 106



Pág 22

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023- SRP**

**ANEXO VI  
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Ao Pregoeiro Especial da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA  
Endereço: Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, CEP: 65968-000  
Campestre do Maranhão/MA.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - TAPA BURACO E RECAPEAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR DA PROPOSTA:**

Propomos executar os serviços descritos nas planilhas-propostas de acordo com as condições do Edital, Termo de Referência, Contrato e especificações das planilhas, pelo preço de R\$: \_\_\_\_\_ (em algarismo) \_\_\_\_\_ (por extenso), devendo ser discriminado a alíquota do imposto incidente sobre os bens fornecidos com a composição dos diversos componentes tributários dos serviços executados, tais como TAXAS, ISSQN, ICMS, IPI e outros.

**DOS PRAZOS:**

Declaramos que a validade da proposta é de \_\_\_\_ (por extenso) dias corridos após a abertura do envelope "Proposta".  
Prazo de execução: \_\_\_\_ (por extenso) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Esta proposta e sua aceitação, por escrito, constituir-se-ão em obrigação contratual entre as partes:

Assinado: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFETURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do seu melhor ponto!*

Folha nº 066

Processo nº 130/2023 nº 107

Pág 23

CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023- SRP**

**ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins do disposto no § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistente fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Cargo/Função:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023- SRP**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Ata de Registro de Preços nº XXXX/2023**

**Processo Administrativo nº XX/2023**

**Pregão Presencial nº XXX/2023**

O Município de Campestre do Maranhão -MA, com sede à Rua Onildo Gomes nº 134, Centro - CEP 65.968-000, Campestre do Maranhão -MA, inscrito no CNPJ nº 06.208.946/0001-24, doravante denominada Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Senhor (a) XXXXXX, RG nº XXXX - SSP/XXXX, CPF nº XXXX, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos serviços propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº XXX/2023-SRP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº XXX/2023, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

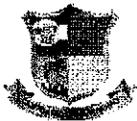
1.1. A presente Ata de Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - TAPA BURACO E RECAPEAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA:					
CNPJ:			FONE/FAX:		
ENDEREÇO:					
E-MAIL:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
CPF Nº:			RG Nº:		
DADOS BANCÁRIOS:					
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA:	
Item	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>VALOR TOTAL DO REGISTRO</b>					<b>R\$</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 034/2023** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 003/2023-SRP;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.



Processo nº 068

130/2023

Assinatura

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2003;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2003;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir de sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.



6.3. É facultado à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.3.1. É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

6.3.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

6.3.3. A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item 11.2, desta Ata.

6.4. Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

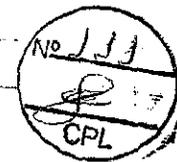
7.3.1. Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;



c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;

b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador** da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Administração**, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Administração**, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.



**10.1.3.** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

**10.1.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

**10.1.5.** Após a autorização da **Secretaria Municipal de Administração**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**10.1.6.** A **Secretaria Municipal de Administração**, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

**11.2.** Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) **Multa** de **10% (dez por cento)** do valor Item da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

**11.3.** O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

**11.4.** Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) **Advertência**;

b) **Multa** compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

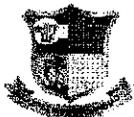
d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.5.** As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

**11.6.** Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

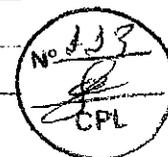
**11.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

**11.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFETURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Campeste do mesmo ponto!*



Pág 29

11.9. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de **Porto Franco -MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Serviços dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campestre do Maranhão -MA/MA, XXXX de XXXX de 2023.

XXXX

Secretário Municipal de XXXXXX

XXXX (Nome do Representante Legal)

XXXX (Cargo e Nome da Empresa)

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023- SRP**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

Folha nº 074  
PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Construindo de novo juntos!*



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023- SRP**

**ANEXO X**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

REFERÊNCIA: Processo nº 0xx/2023

LICITAÇÃO: Pregão nº 0xx/2023

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Quant	Fabricante/ Marca	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Campestre do Maranhão - MA, de 2023.

Assinaturas:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Secretária de .....

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
(Comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Representante Legal da Empresa



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando do nosso povo!*



Folha nº 075  
Processo nº 150/2023  
Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023- SRP**

**ANEXO XI**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

REFERÊNCIA: Processo nº xx/2023

LICITAÇÃO: Pregão nº 0xx/2023

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO da entrega de matérias, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos/Serviços fornecidos/Executados pela Empresa \_\_\_\_\_ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o objeto (Produtos/ Serviços), constantes da Ordem de Fornecimento/Serviços nº. \_\_\_\_\_), expede-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Campestre do Maranhão - MA, de de 2023.

Assinaturas:

XXXXXXXXXX  
Secretária de .....

XXXXXXXXXX  
(Comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa



no 076  
130/2023

# DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019



terça-feira, 28 DE fevereiro DE 2023 ANO IV EDIÇÃO Nº 299

## PODER EXECUTIVO

### Sumário

AVISO DE LICITAÇÃO ..... 2



terça-feira, 28 DE fevereiro DE 2023 ANO IV EDIÇÃO Nº 299

## PODER EXECUTIVO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇO Nº 001-2023

Processo Administrativo nº 029/2023

O presidente da comissão de licitação do município de Campestre do Maranhão - MA, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do procedimento de licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 001-2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA. Data de Abertura: 17 de março de 2023 ÀS 09:00 (nove horas). Endereço: Rua. Onildo Gomes nº 134, Centro - Campestre do Maranhão - MA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO. Obtenção do Edital: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, onde poderão ser consultados e ou baixados gratuitamente. Campestre do Maranhão - MA, 23 de fevereiro de 2023. JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA - Presidente da CPL.

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇO Nº 002-2023

Processo Administrativo nº 030/2023

O presidente da comissão de licitação do município de Campestre do Maranhão - MA, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do procedimento de licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 002-2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO. Data de Abertura: 17 de março de 2023 ÀS 14:00 (quatorze horas). Endereço: Rua. Onildo Gomes nº 134, Centro - Campestre do Maranhão - MA. Obtenção do Edital: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, onde poderão ser consultados e ou baixados gratuitamente. Campestre do Maranhão - MA, 23 de fevereiro de 2023. JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA - Presidente da CPL.

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇO Nº 003-2023

Processo Administrativo nº 031/2023

O presidente da comissão de licitação do município de Campestre do Maranhão - MA, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do procedimento de licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 003-2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, CONFORME PROJETO EXECUTIVO. Data de Abertura: 20 de março de 2023 ÀS 09:00 (nove horas). Endereço: Rua. Onildo Gomes nº 134, Centro - Campestre do Maranhão - MA. Obtenção do Edital: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço acima, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, onde poderão ser consultados e ou baixados gratuitamente. Campestre do Maranhão - MA, 23 de fevereiro de 2023. JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA - Presidente da CPL.

JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA

Presidente - CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

/ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 -

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de capacitação de gestores, coordenadores e professores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campestre do Maranhão - MA, conforme Projeto Básico e Termo de Referência; DATA DE ABERTURA: 13 de março de 2023 às 09:00 hs; ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro - Campestre do Maranhão - MA; TIPO: Menor Preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultar ou adquirir gratuitamente o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª feira, na Sala de CPL. Campestre do Maranhão - MA, 28 de fevereiro de 2023.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

/ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 -

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o licenciamento de softwares para gestão pública, compreendidos em sistema integrado de Contabilidade Pública, Licitações, Portal da Transparência, Arrecadação Tributária, Patrimônio e Folha de Pagamento, incluindo migração, treinamento de servidor, customização do banco de dados e manutenção, para atendimento da necessidade das Secretarias do Município de Campestre do Maranhão/MA, conforme Termo de Referência; DATA DE ABERTURA: 13 de março de 2023 às 11:00 hs; ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro - Campestre do Maranhão - MA; TIPO: Menor Preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultar ou adquirir gratuitamente o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª feira, na Sala de CPL. Campestre do Maranhão - MA, 28 de fevereiro de 2023.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA

/ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 -

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção de vias urbanas - tapa buraco e recapeamento com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) do Município de Campestre do Maranhão/MA, conforme Projeto Básico e Termo de Referência; DATA DE ABERTURA: 13 de março de 2023 às 14:00 hs; ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro - Campestre do Maranhão - MA; TIPO: Menor Preço. OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultar ou adquirir gratuitamente o Edital e seus anexos em horário das 08:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª feira, na Sala de CPL. Campestre do Maranhão - MA, 28 de fevereiro de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

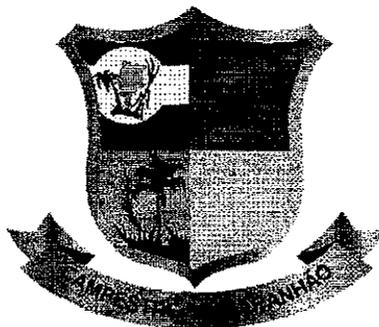
CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019



terça-feira, 28 DE fevereiro DE 2023 ANO IV EDIÇÃO Nº 299

## PODER EXECUTIVO

Folha nº 078  
Processo nº 150/2023  
Rubrica



FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA

CNPJ: 01.598.550/00001-17

(99) 98513-6826

[www.transparencia.campestredomaranhao.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario](http://www.transparencia.campestredomaranhao.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario)

MUNICIPIO DE CAMPESTRE  
DO  
MARANHÃO:01598550001  
17

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO  
MARANHÃO:01598550000117  
Dados: 2023.02.28 16:08:25 -03'00'



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

Prefeitura de  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Construindo de novo para todos!*



Processo nº 029  
Sessão nº 130/2023  
Rubrica

**ATO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 - 2023**

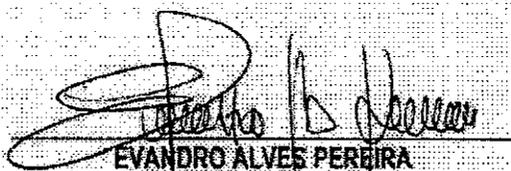
A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a quem possa interessar que considerando a impossibilidade de manutenção da data afixada para abertura do certame referente as licitações acima epígrafadas, previstas para o dia 13 de março do ano em curso, em virtude do acolhimento ao interesse público por ocasião e oportunidade administrativa, considerando ainda a manutenção de todas as condições já previstas no instrumento convocatório e em atenção disposto no inciso do § 4º do Art. 21 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 **DECIDE**.

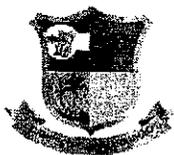
1 - **Adiar** para os dias 21 de março do ano em curso no mesmo horário a sessão de abertura do certame referente abaixo:

1.1 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2023**, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção de vias urbanas - tapa buraco e recapeamento com concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) do município de Campestre do Maranhão/MA. Datado para dia 13 de março de 2023, às 14:00hs (quatorze) horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, localizada na Rua Onildo Gomes nº 134, Centro - CEP 65.968-000, Campestre do Maranhão -MA

2 - **Notificar** os interessados por meio da publicação desta nota no mural do átrio da prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, no Diário Oficial do Município e Publicado do Mural da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, em 10 de março de 2023.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, aos 10 dias do mês de março de 2023.

  
**EVANDRO ALVES PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal



Processo nº 080  
Processo nº 130/2023

# DIÁRIO OFICIAL



CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019

sexta-feira, 10 DE março DE 2023 ANO IV EDIÇÃO Nº 301

## PODER EXECUTIVO

### Sumário

ATO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.....	2
--	---



Folha nº 081  
Processo nº 130/2023

# DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019



sexta-feira, 10 DE março DE 2023 ANO IV EDIÇÃO Nº 301

## PODER EXECUTIVO

### ATO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 - 2023

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a quem possa interessar que considerando a impossibilidade de manutenção da data afixada para abertura do certame referente as licitações acima epigrafadas, previstas para o dia 13 de março do ano em curso, em virtude do acolhimento ao interesse público por ocasião e oportunidade administrativa, considerando ainda a manutenção de todas as condições já previstas no instrumento convocatório e em atenção disposto no inciso do § 4º do Art. 21 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 **DECIDE**.

1 – **Adiar** para os dias 21 de março do ano em curso no mesmo horário a sessão de abertura do certame referente abaixo:

1.1 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2023**, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção de vias urbanas - tapa buraco e recapeamento com concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) do município de Campestre do Maranhão/MA. Datado para dia 13 de março de 2023, às 14:00hs (quatorze) horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, localizada na Rua Onildo Gomes nº 134, Centro - CEP 65.968-000, Campestre do Maranhão -MA

2 – **Notificar** os interessados por meio da publicação desta nota no mural do átrio da prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão –MA, no Diário Oficial do Município e Publicado do Mural da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA, em 10 de março de 2023.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, aos 10 dias do mês de março de 2023.

**EVANDRO ALVES PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei n° 92, de 27 de Maio de 2019

Folha nº 082

Processo nº 130/2023



sexta-feira, 10 DE março DE 2023 ANO IV EDIÇÃO Nº 301

## PODER EXECUTIVO



FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão-MA

CNPJ: 01.598.550/00001-17

(99) 98513-6826

[www.transparencia.campestreomaranhao.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario](http://www.transparencia.campestreomaranhao.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario)

MUNICIPIO DE  
CAMPESTRE DO  
MARANHÃO:0159855000  
0117

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE CAMPESTRE DO  
MARANHÃO:01598550000117  
Dados: 2023.03.10 17:00:39  
-03'00'



COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Construindo do nosso gente!*

## ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2023  
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2023

Folha nº 083  
Processo nº 130/2023  
Rubrica

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de TAPA BURACO no município de Campestre do Maranhão – MA.

Base Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 003/2023, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de TAPA BURACO no município de Campestre do Maranhão – MA, através do procedimento licitatório acima citado. Tendo transcorridas a análise das Propostas de Preços e fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública Anexa e observados os preceitos do Decreto Municipal nº 018/2013 - GAB, de 02 de janeiro de 2013 e da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da seguinte empresa:

**LICITANTE Nº 01:** ALVORADA CONSTRUIR LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 05.703.869/0001-16, com sede na Rua Ceará, Vila Mariana – RIBAMAR FIQUENE/MA.

O valor total adjudicado para o licitante é de **R\$ 1.833.961,33** (Um milhão e oitocentos e trinta e três mil e novecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

Encaminho em toda a sua plenitude, o procedimento administrativo até aqui transcorrido, pelas razões já mencionadas e, dando por definitivamente encerrado, no âmbito da competência institucional desta CPL o certame em referência. Por conseguinte, despacho o referido processo para demais providencias cabíveis e para homologação por parte das autoridades competentes.

Campestre do Maranhão - MA, 26 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**EVANDRO ALVES PEREIRA**  
Pregoeiro



SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cidade onde Deus nos fez gente!*

Processo nº 034  
Caso nº 130/2023  
Rubrica

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2023**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de TAPA BURACO no município de Campestre do Maranhão – MA.

Base Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Homologo a Adjudicação do **Pregão Presencial n.º 003/2023**, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal nº 018/2013 - GAB, de 02 de Janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com o especificado abaixo:

**AMPARO LEGAL:**

Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal nº 018/2013 - GAB, de 02 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**ADJUDICATÁRIOS:**

**ALVORADA CONSTRUIR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 05.703.869/0001-16, com sede na Rua Ceará, Vila Mariana – RIBAMAR FIQUENE/MA.

O valor total adjudicado para o licitante é de **R\$ 1.833.961,33** (Um milhão e oitocentos e trinta e três mil e novecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).

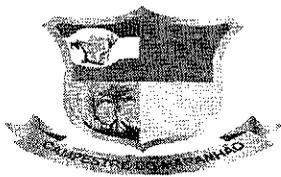
**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO** a contratação das empresas citadas.

Campestre do Maranhão - MA, 30 de maio de 2023

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

  
**JAILSON DOS REIS MELO**  
Secretário Municipal de Planejamento



## Índice

Secretária de Infraestrutura .....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 .....	2

Folha nº 085  
Processo nº 1301/2023  
[Handwritten signature]





Secretária de Infraestrutura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Ata nº 086  
Processo nº 034/2023  
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

Processo Administrativo nº 034/2023

Pregão Presencial nº 003/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ Nº 01.598.550/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jailson dos Reis Melo RG: 0001127858995, CPF nº. 884,097.753-87, com a interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE** registrar os preços dos serviços propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, considerando a homologação do **Pregão Presencial nº 003/2023 – SRP - CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 034/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Municipal nº 018/2013 - GAB, de 02 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. A presente Ata de Objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - TAPA BURACO E RECAPEAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA**, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA: ALVORADA CONSTRUIR LTDA</b>	
<b>CNPJ: 05.703.869/0001-16</b>	<b>FONE:</b>





ENDEREÇO: Rua Ceará, Vila Mariana – RIBAMAR FIQUENE/MA

E-MAIL: alvoradaconstruir64@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Reinaldo Gomes da Silva

CPF Nº: 505.086.953-68

RG Nº: 155357620006 - SSP/MA

## DADOS BANCÁRIOS

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 3280-8

CONTA: 30960-5

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>						<b>4.966,68</b>
1.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	ORSE	m2	6,00	396,28	2.377,68
1.2	5219544	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	SICRO NOVO	un	10,00	258,90	2.589,00
<b>2</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO GRANULAR DO PAVIMENTO</b>						<b>141.962,50</b>
2.1	4016008	Escavação e carga de material jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO NOVO	m³	3.300,00	4,31	14.223,00
2.2	4915611	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	SICRO NOVO	m³	1.250,00	12,50	15.625,00
2.3	4915621	Solo para base de remendo profundo	SICRO NOVO	m³	1.500,00	5,74	8.610,00





Nota nº 088  
Custo nº 130/2023  
Rubrica 103.504,56

2.4	5914329	Transporte com caminhão basculante de 6 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	84.150,00	1,23	
<b>3 SERVIÇO DE TAPA BURACO-MAO DE OBRA E EQUIPAMENTO</b>							<b>94.900,00</b>
3.1	4011352	Imprimação emulsão asfáltica	SICRO NOVO	m <sup>2</sup>	5.000,00	0,48	2.400,00
3.2	4915678	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual	SICRO NOVO	m <sup>3</sup>	250,00	370,00	92.500,00
<b>4 SERVIÇO DE RECAPEAMENTO -MAO DE OBRA E EQUIPAMENTO</b>							<b>291.431,00</b>
4.1	4011352	Imprimação emulsão asfáltica	SICRO NOVO	m <sup>2</sup>	12.500,00	0,48	6.000,00
4.2	4011353	Pintura de ligação	SICRO NOVO	m <sup>2</sup>	12.500,00	0,31	3.875,00
4.3	4011466	Concreto asfáltico com polímero - faixa C - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	t	1.200,00	234,63	281.556,00
<b>5 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS</b>							<b>1.133.430,75</b>
5.1	00001518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA - BDI = 18,51	SINAPI	T	1.800,00	555,79	1.000.422,00
5.2	00043830	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO	SINAPI	KG	21.000,00	5,07	106.470,00





		CM-30 - BDI = 18,51								Fls nº 029 Processo nº 130/2023 Materia
5.3	00044953	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA - BDI = 18,51	SINAPI	T	7.875,00	3,37			26.538,75	
<b>6</b>	<b>TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO</b>								<b>167.270,40</b>	
6.1	5914329	Transporte com caminhão basculante de 6 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário	SICRO NOVO	tkm	138.240,00	1,21			167.270,40	
<b>VALOR BDI TOTAL:</b>									<b>317.234,21</b>	
<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>									<b>1.516.727,12</b>	
<b>VALOR TOTAL:</b>									<b>1.833.961,33</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 034/2023** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **Pregão Presencial nº 003/2023-SRP**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;





- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2003;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- g) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2003;
- h) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- i) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- j) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Ata nº 090  
Processo nº 130/2023  
Rubrica

**3.2.** Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

**3.3.** Os casos omissos serão decididos pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c artigo 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

**5.1.** O **BENEFICIÁRIO** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga a **Prefeitura Municipal de Campestre do**





Edital nº 091

13/06/2023

**Maranhão -MA** a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor, consoante dispõe o artigo 16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## CLÁUSULA SEXTA – DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**6.1.** As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** por meio de **Contrato Administrativo**, respeitado o princípio da anualidade previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.2.** O **BENEFICIÁRIO** da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Fiscal do Contrato para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**6.2.1.** O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo **BENEFICIÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

**6.3.** É facultado à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, quando o **BENEFICIÁRIO** não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do **CADASTRO DE RESERVA**, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo **BENEFICIÁRIO**, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**6.3.1.** É facultado ao Pregoeiro reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do **CADASTRO DE RESERVA**.

**6.3.2.** Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

**6.3.3.** A recusa em retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar a **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na **Cláusula Onze**, item **11.2**, desta Ata.

**6.4.** Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá ser





Ata nº 092

Processo nº 130/2023  
Rubrica

representada por sócio que tenha poderes de Planejamento ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

6.5. O **BENEFICIÁRIO** se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.6. No ato da assinatura do **Contrato Administrativo**, o **BENEFICIÁRIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE COMPRAS

7.1. Após a celebração do Contrato Administrativo indicado na Cláusula anterior, cada Órgão Participante deverá formalizar 'Processo de Compra' específico, sempre que houver necessidade de contratação, com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos.

7.2. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, a fim de obter os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

7.3. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3.1. Competirá ao **Fiscal do Contrato** dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, por intermédio do **Órgão Gerenciador**, promover as negociações junto ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as disposições





contidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Folha nº 093

Licitação nº 130/2023

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá:

- a) Convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;
- d) Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO** não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Planejamento, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão – MA** poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) No caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.4. Não havendo êxito nas negociações a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;





c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** fará o devido apostilamento na **Ata de Registro de Preços** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Planejamento Pública ou entidades privadas que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **Secretaria Municipal de Planejamento**, para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor, conforme dispõe o artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **Secretaria Municipal de Planejamento**, se manifestará quanto à possibilidade de adesão, conforme dispõe o artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO** desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.





Ata nº 095

10.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão, conforme o artigo 22, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018).

10.1.5. Após a autorização da **Secretaria Municipal de Planejamento**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias consecutivos**, observado o prazo de vigência desta Ata, conforme o artigo 22, § 6º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.6. A **Secretaria Municipal de Planejamento**, não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/2002** e na **Lei Federal nº 8.666/1993**.

11.2. Conforme previsto no Edital, caso algum licitante, injustificadamente, não comparecer ou recusar-se a assinar a **Ata de Registro de Preços**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato** e a **Ordem de fornecimento**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) **Multa** de **10% (dez por cento)** do valor Item da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos itens solicitados sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;

b) Multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de





Folha nº 096  
Processo nº 130/2023  
Rubrica [assinatura]

fabricação ou impropriedades, até o limite de **10% (dez por cento)**.

**11.4.** Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções ao **BENEFICIÁRIO**, quando **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa** compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Planejamento, por prazo não superior a **02 (dois) anos;**
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Planejamento Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.5.** As sanções previstas nas alíneas '**a**', '**c**' e '**d**' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea '**b**'.

**11.6.** Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**11.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão -MA**.

**11.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**11.9.** O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Planejamento, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

**12.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras





Ata nº 097  
Processo nº 130/2023  
[Handwritten signature]

contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de **Porto Franco -MA**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Serviços dela decorrentes.

14.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso. Campestre do Maranhão 31 de maio de 2023 - **JAILSON DOS REIS MELO**  
- Secretário de Planejamento – **CONTRATANTE** -  
**CONTRATADA**; -&NBSP;-&NBSP;**ALVORADA CONSTRUIR LTDA** CNPJ sob o n  
05.703.869/0001-16

Representante Legal

Publicado por: Evandro Alves Pereira  
Código identificador: 5C4HvvWyqbDn





Folha nº 098

Processo nº 120/2023

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretário Municipal de Administração  
Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA  
Cep: 65.968-000

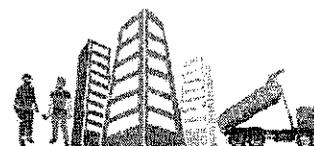
**FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CLAUDEONOR DO VALE SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

**Informações: [ascom@campestredomaranhao.ma.gov.br](mailto:ascom@campestredomaranhao.ma.gov.br)**

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Campestre do Maranhão/OU=  
AC SOLUTI Multipla v5/OU=14592578000199/OU=  
Presencial/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE  
CAMPESTRE DO MARANHÃO:01598550000117  
Data: 05/06/2023





Nota nº 099  
Data nº 130/2023  
Rubrica

**TERMO DE ACEITE DE ADESÃO DE ATA**

A empresa, Alvorada construir ltda, inscrito no CNPJ nº 05.703.869/0001-16, com sede à Rua Ceará nº 65, bairro Vila Mariana, Ribamar Fiquene -Ma, neste ato representada pelo seu sócio- diretor, o Srº Reinaldo Gomes da Silva, RG nº155357620006, CPF nº505.086.953-68, brasileiro, casado, residente a Rua Ceará nº 65, Vem através desse termo dar a permissão para a adesão da ata de registro de preços nº 008/2023 processo administrativo nº 034/2023 decorrente do pregão presencial nº 003/2023, da prefeitura municipal de campestre do maranhão – ma

RIBAMAR FIQUENE – MA 25 DE JULHO DE 2023

**CONSTRUTORA ALVORADA**

ALVORADA  
CONSTRUIR  
LTDA:05703  
869000116

Assinado de forma digital por ALVORADA CONSTRUIR LTDA:05703869000116  
Dados: 2023.07.25 12:23:38 -03'00'

REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368

Assinado de forma digital por REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368  
Data: 2023.07.25 12:23:54 -03'00'

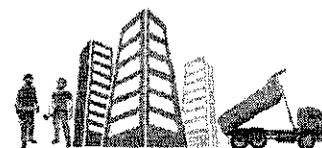
Alvorada Construir LTDA  
Reinaldo Gomes da Silva  
RG nº155357620006 SSP/MA, CPF nº505.086.953-68



# ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Construções Serviços e Locações

CNPJ: 05.703.869-0001/16



## COTAÇÃO DE PREÇO

Orçamento nº 100

Processo nº 130/2023

Publicação

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S<sup>as</sup>, a nossa proposta REFERENTE A COTAÇÃO, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas.

1. **PROPONENTE:** Construtora Alvorada

**RAZÃO SOCIAL:** Alvorada Construir Ltda

**SEDE:** Rua Ceará nº65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene - ma

**C.N.P.J:** 05.703.869/0001-16

**CONTATOS:** (99) 98450-9992, (99) 3586-1187

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:** REINALDO GOMES DA SILVA

**DADOS BANCÁRIO:** Banco do Brasil Agência nº 3280-8, Conta Corrente nº 30960-5, titular, Alvorada Construir Ltda, CNPJ nº 05.703.869/0001-16:

2. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

Importa a proposta no valor global de R\$ 929.291,92 ( NOVECENTOS E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS, E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

Ribamar Fiquene – Ma, 25 DE JULHO DE 2023

REINALDO  
GOMES DA  
SILVA:5050  
8695368

Assinado de forma  
digital por REINALDO  
GOMES DA  
SILVA:50508695368  
Dados: 2023.07.25  
12:06:41 -03'00'

ALVORADA  
CONSTRUIR  
LTDA:05703869000  
116

Assinado de forma digital  
por ALVORADA CONSTRUIR  
LTDA:05703869000116  
Dados: 2023.07.25 12:07:25  
-03'00'

Alvorada Construir LTDA

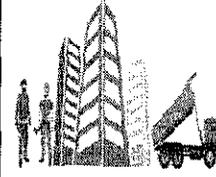
Reinaldo Gomes da Silva

Sócio Administrador

CPF nº505.086.953-68, RG nº155357620006 SSP/MA

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

no 101  
130/2023

	<b>OBRA:</b>	REGISTRO DE PREÇO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS -TAPA BURACO E RECAPEAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DO MUNICIPIO DE SAO JOA DO PARAISO-MA	DATA : 20/03/2023	BDI : 25,00%	
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	REGISTRO DE PREÇO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS -TAPA BURACO E RECAPEAMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) DO MUNICIPIO DE SAO JOA DO PARAISO-MA	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>
	<b>LOCAL:</b>	SAO JOAO DO PARAISO-MA	CAEMA	2019/12	118,50%
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO-MA	ORSE	2022/11	111,84%
			SBC	2023/03 - São Luis	113,42%
			SICRO 2	2016/11 COM DESONERAÇÃO	87,49%
			SICRO	2022/10 COM DESONERAÇÃO	-
			SINAPI	2023/02 COM DESONERAÇÃO	84,61%
			Composição	PROPRIA	0,00%
					0,00%

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>						<b>2.483,34</b>
1.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	ORSE	m2	3,00	396,28	1.188,84
1.2	5219544	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	SICRO	un	5,00	258,90	1.294,50
<b>2</b>	<b>RECOMPOSIÇÃO GRANULAR DO PAVIMENTO</b>						<b>70.981,25</b>
2.1	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	SICRO	m³	1.650,00	4,31	7.111,50
2.2	4915611	Recomposição de revestimento primário com material de jazida	SICRO	m³	625,00	12,50	7.812,50
2.3	4915621	Solo para base de remendo profundo	SICRO	m³	750,00	5,74	4.305,00
2.4	5914329	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO	tkm	42.075,00	1,23	51.752,25
<b>3</b>	<b>SERVIÇO DE TAPA BURACO-MAO DE OBRA E EQUIPAMENTO</b>						<b>47.450,00</b>
3.1	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	SICRO	m²	2.500,00	0,48	1.200,00
3.2	4915678	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição manual	SICRO	m³	125,00	370,00	46.250,00
<b>4</b>	<b>SERVIÇO DE RECAPEAMENTO -MAO DE OBRA E EQUIPAMENTO</b>						<b>148.715,50</b>
4.1	4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	SICRO	m²	6.250,00	0,48	3.000,00
4.2	4011353	Pintura de ligação	SICRO	m²	6.250,00	0,31	1.937,50
4.3	4011466	Concreto asfáltico com asfalto polímero - faixa C - areia e brita comerciais	SICRO	t	600,00	234,63	140.778,00
<b>5</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS</b>						<b>579.026,63</b>
5.1	00001518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA - BDI = 18,51	SINAPI	T	900,00	555,79	500.211,00
5.2	00043830	ASFALTO DILUIDO DE PETROLÉO CM-30 - BDI = 18,51	SINAPI	KG	10.500,00	6,01	63.105,00
5.3	00044953	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - BDI = 18,51	SINAPI	T	3.937,50	3,99	15.710,63
<b>6</b>	<b>TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO</b>						<b>83.635,20</b>
6.1	5914329	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em revestimento primário	SICRO	tkm	69.120,00	1,21	83.635,20
<b>VALOR BDI TOTAL:</b>						<b>160.546,48</b>	
<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>						<b>768.745,44</b>	
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>929.291,92</b>	

Protocolo nº 102  
Ass. nº 139/2023  
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA –  
ALVORADA CONSTRUIR LTDA

**CNPJ Nº. 05.703.869/0001-16**  
**NIRE Nº. 21200544885**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e consolidação ao contrato social de sociedade limitada, os abaixo assinados:

**REINALDO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Natural de Montes Altos – MA, nascido em 28/04/1975, portador do CPF nº. 505.086.953-68 e Cédula de Identidade nº. 15535762000-6 – GEJUSPC – MA, residente e domiciliado a Rua Ceará, nº. 65, Bairro Vila Mariana, CEP 65938-000, Ribamar Fiquene – MA. e **AURIA NUBIA SILVA DO NASCIMENTO**, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, Natural de Imperatriz - MA, nascida em 14/11/1974, portadora do CPF nº. 436.231.153-04 e Cédula de Identidade nº. 030464622006-1 – SSP – MA, residente e domiciliado a Rua Ceará, nº. 65, Bairro Vila Mariana, CEP 65938-000, Ribamar Fiquene – MA. **ALVORADA CONSTRUIR LTDA**, com o nome de fantasia: **CONSTRUTORA ALVORADA**, com sede na **Rua Ceará, nº. 65, Bairro Vila Mariana, CEP 65938-000, Ribamar Fiquene – MA**. Devidamente inscrita no CNPJ nº. **05.703.869/0001-16**, devidamente registrada na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº. **21200544885** por despacho em 20/06/2003, deliberam de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, ajustarem a presente alteração e consolidar o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes.

**1ª. – A sociedade tem de como objetivo:** Comércio varejista de artigos de papelaria; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de terraplenagem; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Arroz, Óleo vegetal, farinha, etc.); Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Transporte escolar; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Tendo de acordo com CNAE fiscal a atividade principal e secundária os seguintes códigos:

**Principal:**

4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;

Processo nº 103  
 Processo nº 139/2023  
 Rubrica: 

**Secundária:**

3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos;

4120-4/00 – Construção de edifícios;

4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;

4213-8/00 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;

4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;

4313-4/00 – Obras de terraplenagem;

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Arroz, Óleo vegetal, farinha. etc.);

4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4754-7/01 – Comércio varejista de móveis;

4924-8/00 – Transporte escolar;

7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;

7731-4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

**2ª. – Neste ato fica alterada seu objetivo para as atividades:** Construção de edifícios; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras de arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de terraplenagem; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Arroz, Óleo vegetal, farinha. etc.); Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos

de papelaria; Transporte escolar; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes Tendo como atividade principal e secundária de acordo com CNAE os seguintes códigos:

**Principal:**

4120-4/00 – Construção de edifícios;

Protocolo nº 104  
Data nº 13/01/2023  
Assinatura: [assinatura]

**Secundaria:**

3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos;  
4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;  
4212-0/00 – Construção de obras de arte especiais;  
4213-8/00 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;  
4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;  
4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;  
4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;  
4313-4/00 – Obras de terraplenagem;  
4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;  
4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Arroz, Óleo vegetal, farinha. etc.);  
4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;  
4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;  
4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;  
4754-7/01 – Comércio varejista de móveis;  
4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;  
4924-8/00 – Transporte escolar;  
7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;  
7731-4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;  
7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

**3ª** – Neste ato retira-se da sociedade a sócia Sra. AURIA NUBIA SILVA DO NASCIMENTO, que cede transfere ao sócio remanescente Sr. REINALDO GOMES DA SILVA, respectivamente 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, que corresponde a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

4ª - A sócia cedente declara haver recebido neste ato a quantia equivalente ao total de suas quotas na sociedade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação das quotas, sendo capital social integralizado em moeda nacional, ficando assim, o capital social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
REINALDO GOMES DA SILVA	100,00	400.000	400.000,00
TOTAIS	100,00	400.000	400.000,00

5ª - O capital social que é R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil), quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado, passará a partir da presente data para R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (Um milhão) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, cujo aumento de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), será integralizado neste ato em moeda corrente nacional, pelos sócios na proporção da participação de cada um dos sócios ficando assim subscrito:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
REINALDO GOMES DA SILVA	100,00	1.000.000	1.000.000,00
TOTAIS	100,00	1.000.000	1.000.000,00

6ª. - O sócio declara sob penas da lei, que se desenquadra da condição de MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006. e passando à condição de Empresa porte EPP, excluída do regime da mencionada lei, Inciso I e II do artigo 3º, exclusão relacionada no § 4º.

7ª. - A administração da sociedade e a representação ativa e passiva serão exercidas pelo a sócia Sr. REINALDO GOMES DA SILVA, já qualificado anteriormente. conforme artigos 997, VI, 1.013, 1015 e 1.064 da Lei 10.406/2002.

8ª. - O administrador terá os mais amplos poderes na gestão dos negócios sociais, podendo, individualmente ou isoladamente pratica todos os atos, transações e operações necessárias à realização dos objetivos sociais, tais como abertura e encerramento de contas bancárias, emissão de cheques, emissão e endosso de duplicatas, aceites de notas promissórias, onerar ou alienar o patrimônio social, assinaturas de contrato de empréstimos, investimentos e financiamentos bancários e todos e quaisquer atos necessários para concessão dos objetivos sociais. conforme artigos 997, VI, 1.013, 1015 e 1.064 da Lei 10.406/2002.

Título nº 106  
13/02/2023  
S/211

9ª. – O administrador poderá nomear procuradores em nome da sociedade, cujos mandatos deverão especificar os respectivos poderes e em se tratando de procuradores “ad negotia” deverá especificar os respectivos poderes e prazos e validade.

10ª. – O administrador declara sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente ou acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º do C/C 2002).

11ª. – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato social não alteradas por este instrumento.

**Á Vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a Lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com seguinte redação:**

1ª. – A sociedade é EMPRESÁRIA do tipo SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, fazendo parte como integrante o sócio devidamente nomeado e qualificado.

2ª. – A sociedade gira sob o nome empresarial: **ALVORADA CONSTRUIR LTDA**, tendo como nome fantasia: **CONTRUTORA ALVORADA**. Com sede e domicílio na **Rua Ceará, nº. 65, Bairro Vila Mariana, CEP 65938-000, Ribamar Fiquene – MA**

3ª. – **O objetivo da sociedade é de:** Construção de edifícios; Coleta de resíduos não-perigosos; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras de arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de terraplenagem; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Arroz, Óleo vegetal, farinha. etc.); Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de papelaria; Transporte escolar; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto

andaimos Tendo como atividade principal e secundária de acordo com CNAE os seguintes códigos:

**Principal:**

4120-4/00 – Construção de edifícios;

**Secundaria:**

3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos;

4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;

4212-0/00 – Construção de obras de arte especiais;

4213-8/00 – Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;

4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;

4313-4/00 – Obras de terraplenagem;

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Arroz, Óleo vegetal, farinha. etc.);

4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4754-7/01 – Comércio varejista de móveis;

4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;

4924-8/00 – Transporte escolar;

7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;

7731-4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimos;

4ª. – O Capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), dividido em 1.000.000 (Um milhão) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país. Distribuídos da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
REINALDO GOMES DA SILVA	100,00	1.000.000	1.000.000,00
TOTAIS	100,00	1.000.000	1.000.000,00

108  
130/2023  
2017

5ª. – A sociedade iniciou suas atividades em 20/05/2003 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do sócio conforme artigo 997, II da Lei 10.406/2002.

6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, sem a consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

7ª – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responde solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1.052, CC/2002).

8ª. – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, depósitos, escritórios, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu sócio.

9ª. – A administração da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** caberá ao sócio Sr. **REINALDO GOMES DA SILVA**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial, e extrajudicialmente, na gestão dos negócios, podendo, individualmente ou isoladamente pratica todos os atos, transações e operações necessárias à realização dos objetivos sociais, tais como: abertura e encerramento de contas bancárias, emissão de cheques, emissão e endosso de duplicatas, aceites de notas promissórias, onerar ou alienar o patrimônio social, assinaturas de contrato de empréstimos, investimentos e financiamentos bancários e todos e quaisquer atos necessários para concessão dos objetivos sociais. Artigos 997, VI, art. 1.060, art., 1.061, 1.062, art. 1.063 e 1.064 todos do CC/2002).

10ª. – O sócio **REINALDO GOMES DA SILVA**, poderá designar o administrador não sócio da sociedade em contrato social ou em ato separado, indicando suas atribuições e poderes, dentre eles o de usar o nome empresarial e o prazo de gestão, se determinado (artigo 1.061 da Lei 10.406/200.

11ª. – O sócio **REINALDO GOMES DA SILVA**, poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. – Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

13ª. – O exercício social inicia-se a 01 de janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano, levantando-se nesta data; Inventário, balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício, sendo o lucro ou prejuízo apurado em cada exercício transferido para a conta de

lucros ou prejuízo do exercício, cuja destinação será dada por ~~deliberação do sócio~~. (art. 1.065, CC/2002), (art. 1.078 CC/2002).

14ª. – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará o sócio, quando for o caso (Artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

15ª. – Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou existindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço geral específico para esse fim. (Artigos 1.028 e 1.031, CC/2002).

16ª. – O sócio **REINALDO GOMES DA SILVA**, declara sob as penas da lei, que de não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

17ª. – Os sócios elegem o foro de Ribamar Fiquene, Estado Maranhão, para dirimir eventuais dúvidas inerentes ao presente contrato. Com expressão renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. (Art. 53, III, "e" do Dec. 1.800/96).

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, lavrado em 01 (uma) via de igual teor e forma, processando-se em seguida os devidos registros.

Ribamar Fiquene – MA. 01 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**REINALDO GOMES DA SILVA**

\_\_\_\_\_  
**AURIA NUBIA SILVA DO NASCIMENTO**



Protocolo nº 130  
Assinado em 13/01/2023  
Assinado por [Handwritten Signature]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
43623115304	AURIA NUBIA SILVA DO NASCIMENTO
50508695368	REINALDO GOMES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2023 11:34 SOB Nº 20230038557.  
PROTOCOLO: 230038557 DE 30/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301356569. CNPJ DA SEDE: 05703869000116.  
NIRE: 21200544885. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/01/2023.  
ALVORADA CONSTRUIR LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Fls. nº 111  
Assinatura nº 130/2023  
Assinatura Jh



	NOME REINALDO GOMES DA SILVA	
	DOC. IDENTIDADE/CPF EMISSOR/UF 155387620006 GRJUSPC MA	
	CPF 193.086.953-66	DATA NASCIMENTO 28/04/1973
	FILIAÇÃO MANOEL PEREIRA DA SILVA EULENE GOMES DA SILVA	
	PERMISSÃO A	ACC AB
Nº REGISTRO 03756896406	VALIDADE 11/02/2025	1ª HABILITAÇÃO 08/03/2006

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1991127977



1991127977

OBSERVAÇÕES

*Reinaldo Gomes da Silva*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO  
28/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

04630645404  
MA042160502

MARANHÃO  
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Protocolo nº 112  
Processo nº 130/2023  
Rubrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALVORADA CONSTRUIR LTDA**  
CNPJ: **05.703.869/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:03:54 do dia 26/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2023.

Código de controle da certidão: **843F.E99C.7FF5.5F40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Processo nº 113  
Processo nº 130/2023  
7/01/2023

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 159874/23

**Data da**

30/06/2023 08:58:49

**Inscrição Estadual:** 123424194

**CPF/CNPJ:** 05703869000116

**Razão Social:** ALVORADA CONSTRUIR LTDA

**Endereço:** RUA CEARA, 65 CEP: 65938000 - VILA MARIANA

**Telefone:** (99)00000000

**Município:** RIBAMAR FIQUENE

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 28/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data impressão:** 30/06/2023 08:58:49



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Processo nº 114  
Data 30/2023  
Assinatura

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 046566/23

**Data da**

29/06/2023 11:11:41

**Inscrição Estadual:** 123424194

**CPF/CNPJ:** 05703869000116

**Razão Social:** ALVORADA CONSTRUIR LTDA

**Endereço:** RUA CEARA, 65 CEP: 65938000 - VILA MARIANA

**Telefone:** (99)00000000

**Município:** RIBAMAR FIQUENE

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 27/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 30/06/2023 09:00:18

Voltar

Imprimir

Número nº 115  
Data nº 13/07/2023  
Assinatura: [assinatura]**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.703.869/0001-16  
**Razão Social:** ALVORADA CONSTRUIR LTDA  
**Endereço:** R CEARA 65 / VILA MARIANA / RIBAMAR FIQUENE / MA / 65938-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

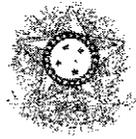
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/07/2023 a 11/08/2023

**Certificação Número:** 2023071319001845778104

Informação obtida em 21/07/2023 16:34:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo nº 126  
Data nº 130/2023  
Assinado

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVORADA CONSTRUIR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.703.869/0001-16

Certidão nº: 7844556/2023

Expedição: 22/02/2023, às 15:08:28

Validade: 21/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVORADA CONSTRUIR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.703.869/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

SINTEGRA

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

Título nº 117

Processo nº 120/2023

Número

IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 05.703.869/0001-16 **Inscrição Estadual:** 12.342419-4  
**Razão Social:** ALVORADA CONSTRUIR LTDA  
**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

**Logradouro:** RUA CEARA  
**Número:** 65 **Complemento:**  
**Bairro:** VILA MARIANA  
**Município:** RIBAMAR FIQUENE **UF:** MA  
**CEP:** 65938000 **DDD:** **Telefone:** 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4729599	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
9811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4213000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221002	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4289501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDARRES

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 06/03/2023

OBRIGAÇÕES

Nota de Mandado (ICMS): 01/10/2010 - (Devido emissão voluntária).

CPF e CNPJ de:

CPF e CNPJ de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 08/03/2023

Número da Consulta:





Processo nº 118  
Data nº 30/2023  
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

CNPJ: 01.598.547/0001-01

### CERTIDÃO NEGATIVA ÚNICA DE DÉBITOS

Certificamos após a realização das necessárias buscas nos assentamentos existentes nesta Prefeitura, a requerimento de parte interessada, que não existe qualquer pendência de débitos de nossa competência, até a presente data, escritos ou não em dívida ativa, de responsabilidade da empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ: 05.703.869/0001-16, através de seu estabelecimento situado na rua Ceará nº. 65 Vila Mariana, no Município de Ribamar Fiquene – MA, razão pela qual expede na forma da lei, a presente **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**, com validade de 90 dias, reservando, todavia, a este Município, o direito de cobrar eventuais e/ou futuros débitos que porventura venham aparecer de responsabilidade do(s) mesmo(s).

Ribamar Fiquene - MA, 08 de Maio de 2023.

*Vitória da Silva Pinheiro*  
Vitória da Silva Pinheiro  
ASSESSORA ESPECIAL  
PREF. RIBAMAR FIQUENE  
PORT: 033/2021-GAB

VITÓRIA DA SILVA PINHEIRO



Matrícula nº 119  
Processo nº 130/2023  
Rubrica

01/01/1997

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

Av. Principal, S/N - Centro, Ribamar Fiquene-MA

# ALVARÁ 2023

## LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	045
NOME:	
CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	ALVORADA CONSTRUIR LTDA
CNPJ:	05.703.869/0001-16
RAMO DE ATIVIDADE	41.20-4-00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
ENDEREÇO:	RUA CEARÁ Nº 65, - VILA MARIANA
OBSERVAÇÕES:	Empresa Engenharia e Construção Civil em Geral Item 3.18 Anexo IV Tabela XIII

DATA: 03/01/2023

VALIDADE: 31/12/2023

Prefeitura Mun. de Ribamar Fiquene  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Vitória da Silva Ribeiro  
ASSESSORA ESPECIAL  
PREF. RIBAMAR FIQUENE  
PORT: 033/2021-GAB

Prefeitura Mun. de Ribamar Fiquene  
CNPJ: 01.598.547/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

Assessora Especial de Planejamento

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIIXADO EM LUGAR VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO!**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única da Comarca de Montes Altos

Processo nº 120  
Classe nº 130/2023  
Assinatura

CERTJUDONE-VNMA - 362023  
Código de validação: 8003611E2F

Número da guia: 23054401001555517.

## SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

### CERTIDÃO

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando buscas em nossos Arquivos dos Feitos referentes às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Curatela, Ausência e Criminal, a partir do mês de Dezembro de 1997 até a presente data, constatei a **INEXISTÊNCIA** de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **ALVORADA CONSTRUIR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. Nº **05.703.869/0001-16**, com sede na Rua: Ceara Bairro , Vila Mariana, nº 65, Ribamar Fiquene/MA.

CERTIFICO mais, que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Montes Altos/MA. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição ao meu cargo, no Fórum Des. Mário Ferraz, nesta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, aos 14 de julho de 2023. Eu, Breno Christopher Moura Luz Silva , Secretário Judicial - Substituto , o fiz digitar e assino. Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Montes Altos/MA, 14 de julho de 2023.



CERTJUDONE-VNMA - 362023 / Código: 8003611E2F  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única da Comarca de Montes Altos

Processo nº 121  
Data 30/07/2023  
Assinado

BRENO CHRISTOPHER MOURA LUZ SILVA  
Secretário Judicial Substituto  
Vara Única da Comarca de Montes Altos  
Matrícula 197525

Documento assinado. MONTES ALTOS, 14/07/2023 12:07 (BRENO CHRISTOPHER MOURA LUZ SILVA)



CERTJUDONE-VNMA - 362023 / Código: 8003611E2F  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 883399/2023

Emissão: 04/04/2023

Validade: 01/10/2023

Chave: dAZ5d

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscritas às atribuições(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: ALVORADA CONSTRUIR LTDA-ME

CNPJ: 05.703.889/0001-16

Registro: 0000011204

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Data do Capital: 31/01/2023

Faixa: 4

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARROZ, ÓLEO VEGETAL, FARINHA, ETC.); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; TRANSPORTE ESCOLAR; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA CEARÁ, 65, VILA MARIANA, RIBAMAR FIQUENE, MA, 65936000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 09/04/2012

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000011204EMMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: ROSILEIDE FERREIRA SILVA

Registro: 1104202913

CPF: 755.\*\*\*-\*\*-31

Data Início: 11/08/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 20/07/2026

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: WALDEGNO SALUSTIANO DE ALMEIDA SILVA JUNIOR

Registro: 1100237170





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1956

**CREA-MA**

Sistema Integrado de Gestão

**Nº 883399/2023**  
Emissão: 04/04/2023  
Validade: 01/10/2023  
Chave: dAZ5d

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CPF: 515.\*\*\*.\*\*\*-49  
Data Início: 09/04/2012  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Títulos do Profissional:  
ENGENHEIRO CIVIL  
Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/08/73, DO CONFEA.  
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Título nº 123  
Emissão 30/03/2023  
Assinatura

**Sócios**

Sócio: REINALDO GOMES DA SILVA  
CPF: 505.\*\*\*.\*\*\*-68  
Função: SOCIO





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

Processo nº 130/2023  
**CREA-MA**

Nº 883400/2023

Emissão: 04/04/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: cZ940

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: WALDEGNO SALUSTIANO DE ALMEIDA SILVA JUNIOR

Registro: 1100237178

CPF: 515.\*\*\*-\*\*-49

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 31/07/2006

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - CAMPUS SAOLUIS

Data de Formação: 27/09/2002

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2023 (1/1)

**Autos de infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: AL VORADA CONSTRUIR LTDA-ME

Registro: 0000011204

CNPJ: 05.703.869/0001-16

Data Início: 09/04/2012

Data Fim: indefinido

Data Fim de Contrato: indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





125  
130/2023  
JCB

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12304576780 em 05/04/2023, protocolo 230448160. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ALVORADA CONSTRUIR LTDA
Número de Registro:	21200544885
CNPJ:	05703869000116
Município:	Ribamar Fiquene

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
21543232353	JOSE DE JESUS MARQUES	MA5635
50508695368	REINALDO GOMES DA SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/04/2023 08:12 SOB Nº 20230448160.  
PROTOCOLO: 230448160 DE 03/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12304576780. NIRE: 21200544885.  
ALVORADA CONSTRUIR LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 05/04/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 224, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA, município Ribamar Fiquene, CNPJ nº 05.703.869/0001-16, Número de Registro (NIRE) 21200544885.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 20/06/2003

Ato constitutivo: 21200544885

Ribamar Fiquene, 01/01/2022

---

JOSE DE JESUS MARQUES  
CONTADOR  
CRC/MA 5635

---

REINALDO GOMES DA SILVA  
Administrador, Sócio  
CPF 505.086.953-68

ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME

CNPJ: 05703869/0001-16

NIRE: 21200544885

Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2022

no 127

130/2023

106

Página 1 de 13

Folha: 1

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
<b>ATIVO</b>			
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>			
<b>DISPONIVEL</b>			
<b>CAIXA</b>			
Caixa Geral		1.1.1.1.0001	18.329,62D
<b>=CAIXA</b>			****18.329,62D
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>			
Banco Conta Movimento		1.1.1.2.0001	48.004,45D
<b>=BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>			****48.004,45D
<b>=DISPONIVEL</b>			****66.334,07D
<b>CONTAS A RECEBER</b>			
<b>CLIENTES</b>			
Titulos a Receber		1.1.3.1.0001	1.204.852,12D
<b>=CLIENTES</b>			**1.204.852,12D
<b>=CONTAS A RECEBER</b>			**1.204.852,12D
<b>ESTOQUES</b>			
<b>MERCADORIAS DE REVENDA</b>			
Mercadorias P/ Revenda		1.1.4.1.0001	612.747,13D
<b>=MERCADORIAS DE REVENDA</b>			****612.747,13D
<b>ALMOXARIFADO</b>			
Materiais de Consumo		1.1.4.3.0001	1.598.627,30D
<b>=ALMOXARIFADO</b>			**1.598.627,30D
<b>=ESTOQUES</b>			**2.211.374,43D
<b>=Total - ATIVO CIRCULANTE</b>			**3.482.560,62D
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>			
<b>ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>			
<b>CLIENTES</b>			
Titulos a Receber		1.4.1.1.0001	800.782,11D

REINALDO GOMES DA SILVA  
Administrador  
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES  
Contador  
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

128  
130/2023  
[Handwritten Signature]

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
=CLIENTES			****800.782,11D
=ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			****800.782,11D
<b>IMOBILIZADO</b>			
<b>BENS EM USO</b>			
Terrenos		1.4.4.1.0003	67.661,04D
Veículos		1.4.4.1.0004	272.317,02D
Maquinas e Equipamentos		1.4.4.1.0005	605.459,53D
Móveis e Utensílios		1.4.4.1.0006	83.776,84D
Equipamentos de Informática		1.4.4.1.0007	14.551,28D
<b>=BENS EM USO</b>			<b>**1.043.765,71D</b>
<b>DEPRECIACÕES A AMORTIZAÇÕES</b>			
Depreciações Acumuladas		1.4.4.3.0001	149.345,77C
<b>=DEPRECIACÕES A AMORTIZAÇÕES</b>			<b>****149.345,77C</b>
<b>=IMOBILIZADO</b>			<b>****894.419,94D</b>
<b>=T o t a l - ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>			<b>**1.695.202,05D</b>
<b>=T o t a l - ATIVO</b>			<b>**5.177.762,67D</b>
***** ( XXXXX ) *****			

REINALDO GOMES DA SILVA  
Administrador  
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES  
Contador  
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME

CNPJ: 05703869/0001-16

NIRE: 21200544885

Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000

Balço Patrimonial encerrado em 31/12/2022

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
<b>PASSIVO</b>			
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>			
<b>EXIGÍVEL A LOGO PRAZO</b>			
<b>FORNECEDORES</b>			
Fornecedores Diversos		2.1.1.1.0001	484.782,70C
=FORNECEDORES			****484.782,70C
=EXIGÍVEL A LOGO PRAZO			****484.782,70C
<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS</b>			
Simple Nacional a Recolher		2.1.2.1.0001	46.582,20C
=OBRIGAÇÕES FISCAIS			****46.582,20C
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>			
Salários, Férias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar		2.1.2.2.0001	121.523,99C
INSS a Recolher		2.1.2.2.0002	40.357,18C
FGTS a Recolher		2.1.2.2.0003	38.827,81C
=OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS			****200.708,98C
=OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS			****247.291,18C
<b>FINANCIAMENTOS</b>			
<b>ENTIDADES FINANCEIRAS</b>			
Empréstimos Bancários		2.1.6.1.0005	133.830,55C
=ENTIDADES FINANCEIRAS			****133.830,55C
=FINANCIAMENTOS			****133.830,55C
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE			****865.904,43C
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>			
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>			
<b>CAPITAL INTEGRALIZADO</b>			
Capital Social		2.3.4.1.0001	400.000,00C
=CAPITAL INTEGRALIZADO			****400.000,00C

REINALDO GOMES DA SILVA  
Administrador  
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES  
Contador  
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME

CNPJ: 05703869/0001-16

NIRE: 21200544885

Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2022

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
<b>RESERVAS DE LUCRO</b>			
Lucros / Prejuizos Acumulados		2.3.4.6.0001	3.709.851,78C
Lucro do Exercícios		2.3.4.6.0002	202.006,46C
<b>=RESERVAS DE LUCRO</b>			<b>**3.911.858,24C</b>
<b>=PATRIMONIO LIQUIDO</b>			<b>**4.311.858,24C</b>
<b>=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO</b>			<b>**4.311.858,24C</b>
<b>=T o t a l - PASSIVO</b>			<b>**5.177.762,67C</b>
***** (XXXXX) *****			

REINALDO GOMES DA SILVA  
Administrador  
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES  
Contador  
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

**ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME**

CNPJ : 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885

Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA, RIBAMAR FIQUENE - MA, CEP: 65938000

Balço Patrimonial em 31/12/2022

Folha: 5

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 5.177.762,67 (CINCO MILHÕES, CENTO E SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Ribamar Fiquene, 31 de dezembro de 2022

---

REINALDO GOMES DA SILVA

Administrador

CPF: 50508695368

---

JOSE DE JESUS MARQUES

CONTADOR

CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME

CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885

Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000

Balanco de Resultado Econômico de 01/01/2022 até 31/12/2022

Folha: 6

Descrição	Classificação	Exercício Atual
<b>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO</b>		
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		
<b>VENDAS</b>		
Venda de Mercadorias	3.1.1.1.0001	190.366,20C
<b>=VENDAS</b>		<b>****190.366,20C</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>		
Receita de Serviços	3.1.1.2.0001	2.654.188,00C
<b>=RECEITA DE SERVIÇOS</b>		<b>**2.654.188,00C</b>
<b>=RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		<b>**2.844.554,20C</b>
<b>DEDUÇÕES DAS VENDAS / SERVICOS</b>		
<b>IMPOSTOS S/ VENDAS / SERVICOS</b>		
Simple Nacional	3.1.2.1.0001	345.236,20D
<b>=IMPOSTOS S/ VENDAS / SERVICOS</b>		<b>****345.236,20D</b>
<b>OUTRAS DEDUÇÕES</b>		
Desecontos Concedidos	3.1.2.2.0001	77.109,12D
<b>=OUTRAS DEDUÇÕES</b>		<b>*****77.109,12D</b>
<b>=DEDUÇÕES DAS VENDAS / SERVICOS</b>		<b>****422.345,32D</b>
<b>=T o t a l - RESULTADO OPERACIONAL</b>		<b>**2.422.208,88C</b>
<b>=T o t a l - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO</b>		<b>**2.422.208,88C</b>
<b>CUSTOS E DESPESAS</b>		
<b>CUSTOS</b>		
<b>CUSTO OPERACIONAL</b>		
<b>CUSTO DAS VENDAS / SERVICOS</b>		
Custo das Mercadorias Vendidas	4.1.1.1.0001	47.345,58D
Custo dos Serviços Prestados	4.1.1.1.0006	1.395.857,51D
<b>=CUSTO DAS VENDAS / SERVICOS</b>		<b>**1.443.203,09D</b>

REINALDO GOMES DA SILVA  
Administrador  
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES  
Contador  
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME  
 CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885  
 Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000  
 Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2022 até 31/12/2022

130/2023



Descrição	Classificação	Exercício Atual
<b>=CUSTO OPERACIONAL</b>		<b>**1.443.203,09D</b>
<b>=Total - CUSTOS</b>		<b>**1.443.203,09D</b>
DESPESAS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS COM PESSOAL		
Salarios e Ordenados	4.3.1.1.0001	332.966,49D
Férias	4.3.1.1.0002	84.669,13D
13º Salario	4.3.1.1.0003	36.706,19D
INSS Empregador	4.3.1.1.0004	38.967,24D
FGTS	4.3.1.1.0005	36.347,34D
Rescisão	4.3.1.1.0013	60.905,69D
<b>=DESPESAS COM PESSOAL</b>		<b>****590.562,08D</b>
<b>=DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>****590.562,08D</b>
DESPESAS GERAIS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
Manutenção de Maquinas e Equipamentos	4.3.2.1.0002	23.673,87D
Materiais de Expediente	4.3.2.1.0004	9.547,20D
Energia Eletrica	4.3.2.1.0007	12.361,88D
Água e Esgoto	4.3.2.1.0008	14.690,31D
Combustiveis e Lubrificantes	4.3.2.1.0011	34.116,34D
E.P.I	4.3.2.1.0016	19.896,06D
Serviços Prestados p/ Terceiros PJ	4.3.2.1.0017	18.491,62D
<b>=DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>****132.777,28D</b>
DESPESAS TRIBUTARIAS		
Impostos e Taxas Diversas	4.3.2.4.0001	32.752,56D
<b>=DESPESAS TRIBUTARIAS</b>		<b>*****32.752,56D</b>
Despesas Bancarias		

REINALDO GOMES DA SILVA  
 Administrador  
 CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES  
 Contador  
 CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME  
 CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885  
 Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000  
 Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2022 até 31/12/2022

Contas nº 134  
 nº 130/2023  
 Valor

Folha: 8

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Despesas Bancárias	4.3.2.5.0001	20.907,41D
<b>=Despesas Bancárias</b>		<b>*****20.907,41D</b>
<b>=DESPESAS GERAIS</b>		<b>****186.437,25D</b>
<b>=T o t a l - DESPESAS</b>		<b>*****776.999,33D</b>
<b>=T o t a l - CUSTOS E DESPESAS</b>		<b>**2.220.202,42D</b>

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 2.422.208,88C  
 DESPESAS + CUSTO-----> 2.220.202,42D  
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: \*\*\*\*\*202.006,46

\*\*\*\*\* ( XXXXX )\*\*\*\*\*

REINALDO GOMES DA SILVA  
 Administrador  
 CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES  
 Contador  
 CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME

CNPJ: 05703869/0001-16 Nire:21200544885

Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA, RIBAMAR FIQUENE - MA, CEP. 65938000

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2022

135

130/2023

Folha: 9

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 202.006,46 (DUZENTOS E DOIS MIL E SEIS Reais E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

RIBAMAR FIQUENE, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

---

REINALDO GOMES DA SILVA

Administrador

CPF: 50508695368

---

JOSE DE JESUS MARQUES

CONTADOR

CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

1 CONTEXTO OPERACIONAL CONSTRUIR LTDA - ME é uma sociedade empresaria limitada, constituída em 20 de junho de 2003, sendo atuante nas seguintes atividades econômicas: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARROZ, OLEO VEGETAL, FARINHA. ETC.) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA TRANSPORTE ESCOLAR LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

## 2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

## 3 CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

## 4 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

### 4.1) Práticas Contábeis

A escrituração contábil foi realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

### 4.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

### 4.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

### 4.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

### 4.5) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

## 5 NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todos os lançamentos que deram origem aos demonstrativos contábeis foram embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

## 6 SALDOS DE DISPONIBILIDADES

Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa.

## 7 CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 400.000,00, totalmente integralizado em moeda corrente do país, apresentando a seguinte composição:

REINALDO GOMES DA SILVA - 50%

AURIA NUBIA SILVA DO NASCIMENTO - 50%

## 8 AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

REINALDO GOMES DA SILVA  
Administrador  
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES  
Contador  
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

9 REDUÇÃO DOS CUSTOS E DESPESAS

expressivo redução nos custos e despesas da Empresa no exercício de 2022 em comparação ao exercício 2021, fato que acompanhou a diminuição do faturamento. Dentre estes, destaca-se o custo com as mercadorias vendidas e serviços prestados, seguida com os custos dos Impostos Federais e ICMS.

10 IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

11 EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

---

REINALDO GOMES DA SILVA  
Administrador  
CPF: 50508695368

---

JOSE DE JESUS MARQUÊS  
Contador  
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

nº 138  
ASSO 17º 130/1023  
[assinatura]

**ALVORADA CONSTRUIR LTDA - ME**  
CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885  
Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000

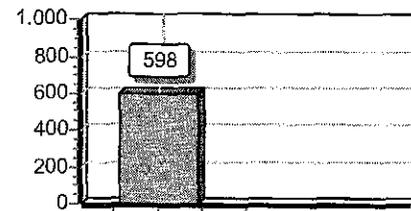
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2022 até 31/12/2022

Folha: 12

**Solvência Geral**

Ativo	5.177.762,67	
<hr/>		= 5,98
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	865.904,43	

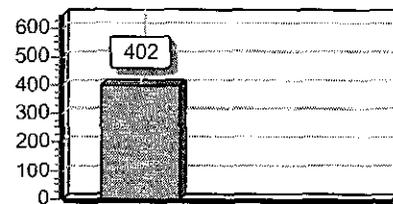
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 598 % do capital de terceiros.



**Liquidez Geral**

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	3.482.560,62	
<hr/>		= 4,02
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	865.904,43	

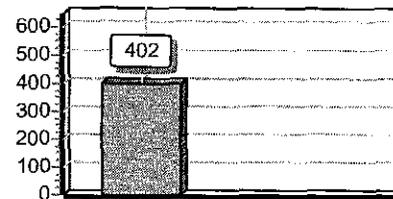
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$4,02 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



**Liquidez Corrente**

Ativo Circulante	3.482.560,62	
<hr/>		= 4,02
Passivo Circulante	865.904,43	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$4,02 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Ribamar Fiquene, 31 de dezembro de 2022.

REINALDO GOMES DA SILVA  
Administrador  
CPF: 50508695368

JOSÉ DE JESUS MARQUES  
Contador  
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Protocolo nº 139  
Data nº 130/2023  
Assinado por [assinatura]

Certificamos que o ato da empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21543232353	JOSE DE JESUS MARQUES
50508695368	REINALDO GOMES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2023 10:48 SOB N° 20230448070.  
PROTOCOLO: 230448070 DE 04/04/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304524756. CNPJ DA SEDE: 05703869000116.  
NIRE: 21200544885. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2023.  
ALVORADA CONSTRUIR LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

130/2023  
140

**ALVORADA CONSTRUIR LTDA**  
CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885  
Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000  
Balço Patrimonial encerrado em 31/12/2022

Diário: 6

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
<b>ATIVO</b>			
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>			
<b>DISPONTVEL</b>			
<b>CAIXA</b>			
Caixa Geral		1.1.1.1.0001	18.329,62D
=CAIXA			*****18.329,62D
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>			
Banco Conta Movimento		1.1.1.2.0001	48.004,45D
=BANCOS CONTA MOVIMENTO			*****48.004,45D
=DISPONIVEL			*****66.334,07D
<b>CONTAS A RECEBER</b>			
<b>CLIENTES</b>			
Titulos a Receber		1.1.3.1.0001	1.204.852,12D
=CLIENTES			**1.204.852,12D
=CONTAS A RECEBER			**1.204.852,12D
<b>ESTOQUES</b>			
<b>MERCADORIAS DE REVENDA</b>			
Mercadorias P/ Revenda		1.1.4.1.0001	612.747,13D
=MERCADORIAS DE REVENDA			****612.747,13D
<b>ALMOXARIFADO</b>			
Materiais de Consumo		1.1.4.3.0001	1.598.627,30D
=ALMOXARIFADO			**1.598.627,30D
=ESTOQUES			**2.211.374,43D
=Total - ATIVO CIRCULANTE			**3.482.560,62D
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>			
<b>ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>			
<b>CLIENTES</b>			
Titulos a Receber		1.4.1.1.0001	800.782,11D

REINALDO GOMES DA SILVA  
Administrador  
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES  
Contador  
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

n.º 141  
 n.º 10/2023  
 Diário: 6

**ALVORADA CONSTRUIR LTDA**  
 CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885  
 Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000  
 Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
=CLIENTES			****800.782,11D
=ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			****800.782,11D
<b>IMOBILIZADO</b>			
<b>BENS EM USO</b>			
Terrenos		1.4.4.1.0003	67.661,04D
Veículos		1.4.4.1.0004	272.317,02D
Maquinas e Equipamentos		1.4.4.1.0005	605.459,53D
Móveis e Utensílios		1.4.4.1.0006	83.776,84D
Equipamentos de Informática		1.4.4.1.0007	14.551,28D
=BENS EM USO			**1.043.765,71D
<b>DEPRECIACÕES A AMORTIZAÇÕES</b>			
Depreciações Acumuladas		1.4.4.3.0001	149.345,77C
=DEPRECIACÕES A AMORTIZAÇÕES			****149.345,77C
=IMOBILIZADO			****894.419,94D
=Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE			**1.695.202,05D
=Total - ATIVO			**5.177.762,67D
***** (XXXX)*****			

REINALDO GOMES DA SILVA  
 Administrador  
 CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES  
 Contador  
 CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

**ALVORADA CONSTRUIR LTDA**

CNPJ: 05703869/0001-16

NIRE: 21200544885

Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000

Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2022

Matr. nº 140  
 Inscrição nº 13010023  
 Diário: 6

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
<b>PASSIVO</b>			
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>			
<b>EXIGÍVEL A LOGO PRAZO</b>			
<b>FORNECEDORES</b>			
Fornecedores Diversos		2.1.1.1.0001	484.782,70C
<b>=FORNECEDORES</b>			<b>****484.782,70C</b>
<b>=EXIGÍVEL A LOGO PRAZO</b>			<b>****484.782,70C</b>
<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS</b>			
Simples Nacional a Recolher		2.1.2.1.0001	46.582,20C
<b>=OBRIGAÇÕES FISCAIS</b>			<b>*****46.582,20C</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>			
Salarios, Férias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar		2.1.2.2.0001	121.523,99C
INSS a Recolher		2.1.2.2.0002	40.357,18C
FGTS a Recolher		2.1.2.2.0003	38.827,81C
<b>=OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>			<b>****200.708,98C</b>
<b>=OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS</b>			<b>****247.291,18C</b>
<b>FINANCIAMENTOS</b>			
<b>ENTIDADES FINANCEIRAS</b>			
Emprestimos Bancarios		2.1.6.1.0005	133.830,55C
<b>=ENTIDADES FINANCEIRAS</b>			<b>****133.830,55C</b>
<b>=FINANCIAMENTOS</b>			<b>****133.830,55C</b>
<b>=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE</b>			<b>****865.904,43C</b>
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>			
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>			
<b>CAPITAL INTEGRALIZADO</b>			
Capital Social		2.3.4.1.0001	400.000,00C
<b>=CAPITAL INTEGRALIZADO</b>			<b>****400.000,00C</b>

REINALDO GOMES DA SILVA  
 Administrador  
 CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES  
 Contador  
 CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

ALVORADA CONSTRUIR LTDA  
 CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885  
 Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000  
 Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022

143  
 120/2020  
 6

Diário: 6

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
<b>RESERVAS DE LUCRO</b>			
Lucros / Prejuízos Acumulados		2.3.4.6.0001	3.709.851,78C
Lucro do Exercícios		2.3.4.6.0002	202.006,46C
<b>=RESERVAS DE LUCRO</b>			<b>**3.911.858,24C</b>
<b>=PATRIMONIO LIQUIDO</b>			<b>**4.311.858,24C</b>
<b>=Total - PATRIMONIO LIQUIDO</b>			<b>**4.311.858,24C</b>
<b>=Total - PASSIVO</b>			<b>**5.177.762,67C</b>
***** (XXXXX) *****			

REINALDO GOMES DA SILVA  
 Administrador  
 CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES  
 Contador  
 CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

**ALVORADA CONSTRUIR LTDA**

CNPJ : 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885

Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA, RIBAMAR FIQUENE - MA, CEP: 65938000

Balço Patrimonial em 31/12/2022

Diário: 6

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 5.177.762,67 (CINCO MILH8ES, CENTO E SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Ribamar Fiquene, 31 de dezembro de 2022

---

REINALDO GOMES DA SILVA

Administrador

CPF: 50508695368

---

JOSE DE JESUS MARQUES

CONTADOR

CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

ALVORADA CONSTRUIR LTDA

CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885

Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000

Balanco de Resultado Econômico de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário: 6

Descrição	Classificação	Exercício Atual
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO		
RESULTADO OPERACIONAL		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
VENDAS		
Venda de Mercadorias	3.1.1.1.0001	190.366,20C
<b>=VENDAS</b>		<b>****190.366,20C</b>
RECEITA DE SERVIÇOS		
Receita de Serviços	3.1.1.2.0001	2.654.188,00C
<b>=RECEITA DE SERVIÇOS</b>		<b>**2.654.188,00C</b>
<b>=RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		<b>**2.844.554,20C</b>
DEDUÇÕES DAS VENDAS / SERVICOS		
IMPOSTOS S/ VENDAS / SERVICOS		
Simplex Nacional	3.1.2.1.0001	345.236,20D
<b>=IMPOSTOS S/ VENDAS / SERVICOS</b>		<b>****345.236,20D</b>
OUTRAS DEDUÇÕES		
Descontos Concedidos	3.1.2.2.0001	77.109,12D
<b>=OUTRAS DEDUÇÕES</b>		<b>*****77.109,12D</b>
<b>=DEDUÇÕES DAS VENDAS / SERVICOS</b>		<b>****422.345,32D</b>
<b>=Total - RESULTADO OPERACIONAL</b>		<b>**2.422.208,88C</b>
<b>=Total - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO</b>		<b>**2.422.208,88C</b>
CUSTOS E DESPESAS		
CUSTOS		
CUSTO OPERACIONAL		
CUSTO DAS VENDAS / SERVICOS		
Custo das Mercadorias Vendidas	4.1.1.1.0001	47.345,58D
Custo dos Serviços Prestados	4.1.1.1.0006	1.395.857,51D
<b>=CUSTO DAS VENDAS / SERVICOS</b>		<b>**1.443.203,09D</b>

REINALDO GOMES DA SILVA  
Administrador  
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES  
Contador  
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

ALYORADA CONSTRUIR LTDA

CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885

Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000

Balanco de Resultado Econômico de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário: 6

Descrição	Classificação	Exercício Atual
<b>=CUSTO OPERACIONAL</b>		<b>***1.443.203,09D</b>
<b>=Total - CUSTOS</b>		<b>***1.443.203,09D</b>
DESPEAS		
DESPEAS OPERACIONAIS		
DESPEAS COM PESSOAL		
Salários e Ordenados	4.3.1.1.0001	332.966,49D
Férias	4.3.1.1.0002	84.669,13D
13º Salario	4.3.1.1.0003	36.706,19D
INSS Empregador	4.3.1.1.0004	38.967,24D
FGTS	4.3.1.1.0005	36.347,34D
Rescisão	4.3.1.1.0013	60.905,69D
<b>=DESPEAS COM PESSOAL</b>		<b>****590.562,08D</b>
<b>=DESPEAS OPERACIONAIS</b>		<b>****590.562,08D</b>
DESPEAS GERAIS		
DESPEAS OPERACIONAIS		
Manutenção de Maquinas e Equipamentos	4.3.2.1.0002	23.673,87D
Materiais de Expediente	4.3.2.1.0004	9.547,20D
Energia Elétrica	4.3.2.1.0007	12.361,88D
Água e Esgoto	4.3.2.1.0008	14.690,31D
Combustíveis e Lubrificantes	4.3.2.1.0011	34.116,34D
E.P.T	4.3.2.1.0016	19.896,06D
Serviços Prestados p/ Terceiros PJ	4.3.2.1.0017	18.491,62D
<b>=DESPEAS OPERACIONAIS</b>		<b>****132.777,28D</b>
DESPEAS TRIBUTARIAS		
Impostos e Taxas Diversas	4.3.2.4.0001	32.752,56D
<b>=DESPEAS TRIBUTARIAS</b>		<b>*****32.752,56D</b>
Despesas Bancárias		

REINALDO GOMES DA SILVA  
Administrador  
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES  
Contador  
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

**ALVORADA CONSTRUIR LTDA**

CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885

Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000

Balanco de Resultado Econômico de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário: 6

Descrição	Classificação		Exercício Atual
Despesas Bancárias	4.3.2.5.0001		20.907,41D
<b>=Despesas Bancárias</b>		Nota nº 147	<b>****20.907,41D</b>
<b>=DESPESAS GERAIS</b>		Processo nº 1310/2023	<b>****186.437,25D</b>
<b>=Total - DESPESAS</b>			<b>****776.999,33D</b>
<b>=Total - CUSTOS E DESPESAS</b>			<b>**2.220.202,42D</b>

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 2.422.208,88C  
 DESPESAS + CUSTO-----> 2.220.202,42D  
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: \*\*\*\*202.006,46

\*\*\*\*\* ( XXXXX )\*\*\*\*\*

REINALDO GOMES DA SILVA  
 Administrador  
 CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES  
 Contador  
 CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

**ALVORADA CONSTRUIR LTDA**

CNPJ: 05703869/0001-16 Nire:21200544885

Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA, RIBAMAR FIQUENE - MA, CEP: 65938000

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2022

Diário: 6

148  
130/2023  
001

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 202.006,46 (DUZENTOS E DOIS MIL E SEIS Reais E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

RIBAMAR FIQUENE, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

---

REINALDO GOMES DA SILVA  
Administrador  
CPF: 50508695368

---

JOSE DE JESUS MARQUES  
CONTADOR  
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

1 CONTEXTO OPERACIONAL CONSTRUIR LTDA - ME é uma sociedade empresaria limitada, constituída em 20 de junho de 2003, sendo atuante nas seguintes atividades econômicas: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARROZ, OLEO VEGETAL, FARINHA, ETC.) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA TRANSPORTE ESCOLAR LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

## 2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

## 3 CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

## 4 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

### 4.1) Práticas Contábeis

A escrituração contábil foi realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

### 4.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

### 4.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

### 4.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

### 4.5) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

## 5 NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todos os lançamentos que deram origem aos demonstrativos contábeis foram embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

## 6 SALDOS DE DISPONIBILIDADES

Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa.

## 7 CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 400.000,00, totalmente integralizado em moeda corrente do país, apresentando a seguinte composição:

REINALDO GOMES DA SILVA - 50%

AURIA NUBIA SILVA DO NASCIMENTO - 50%

## 8 AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

REINALDO GOMES DA SILVA  
Administrador  
CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES  
Contador  
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

9 REDUÇÃO DOS CUSTOS E DESPESAS

expressivo redução nos custos e despesas da Empresa no exercício de 2022 em comparação ao exercício 2021, fato que acompanhou a diminuição do faturamento. Dentre estes, destaca-se o custo com as mercadorias vendidas e serviços prestados, seguida com os custos dos Impostos Federais e ICMS.

10 IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

11 EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

REINALDO GOMES DA SILVA  
Administrador  
CPF: 50508695368

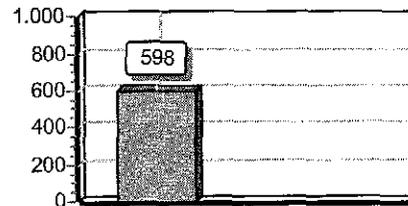
JOSE DE JESUS MARQUES  
Contador  
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

**ALVORADA CONSTRUIR LTDA**  
 CNPJ: 05703869/0001-16 NIRE: 21200544885  
 Endereço: RUA CEARA, 65 VILA MARIANA RIBAMAR FIQUENE-MA CEP: 65938-000  
 Análise Econômica e Financeira de 01/01/2022 até 31/12/2022  
 Data: 30/12/23  
 Diário: 6

**Solvência Geral**

Ativo	5.177.762,67	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	865.904,43	= 5,98

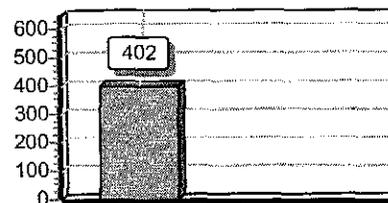
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 598 % do capital de terceiros.



**Liquidez Geral**

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	3.482.560,62	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	865.904,43	= 4,02

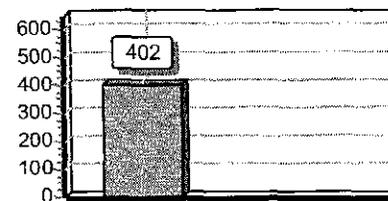
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$4,02 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



**Liquidez Corrente**

Ativo Circulante	3.482.560,62	
<hr/>		
Passivo Circulante	865.904,43	= 4,02

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$4,02 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Ribamar Fiquene, 31 de dezembro de 2022.

REINALDO GOMES DA SILVA  
 Administrador  
 CPF: 50508695368

JOSE DE JESUS MARQUES  
 Contador  
 CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

Contas nº 352  
Data 30/2023  
Assinatura

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 224, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA.

Ribamar Fiquene, 31/12/2022

---

JOSE DE JESUS MARQUES  
CONTADOR  
CRC/MA 5635

---

REINALDO GOMES DA SILVA  
Administrador, Sócio  
CPF 505.086.953-68



Processo nº 153  
Data 30/2023  
Assinado

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21543232353	JOSE DE JESUS MARQUES
50508695368	REINALDO GOMES DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 05/04/2023 08:12 SOB Nº 20230448160.  
PROTOCOLO: 230448160 DE 03/04/2023. NIRE: 21200544885.  
ALVORADA CONSTRUIR LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 05/04/2023  
empresafacil.ma.gov.br



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ALVORADA CONSTRUIR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.703.869/0001-16, estabelecida na Rua **CEARÁ, 65, VILA MARIANA – RIBAMAR FIQUENE/ MA**, prestou serviços à **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS – TO**, CNPJ nº 01.634.074/0001-42, durante o período de 01 de Junho de 2020 a 30 de Outubro de 2020.

### **PRESTOU SERVIÇOS DE:**

- **Construção de pavimentação em bloco sextavados em vias urbanas na cidade de Aguiarnópolis/TO**
- **Tipo de licitação: Carta Convite 001/2020**
- **Contrato nº: 032/2020**

### **DADOS DA PLANILHA CONTRATADA:**

Item	Descrição	Und	Quant.
1	<b>OBRA: PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE</b>		
1.1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	2,88
1.1.2	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m <sup>2</sup>	1923,74
1.2	<b>TERRAPLANAGEM</b>		
1.2.1	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	m <sup>3</sup>	954,87
1.2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	2387,18
1.2.3	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	m <sup>2</sup>	395,74
1.2.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	m <sup>2</sup>	2006,19
1.2.5	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m <sup>3</sup>	395,74
1.2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	989,35



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS  
CNPJ 01.634.074/0001-42  
Adm. 2017/2020 Juntos fazemos melhor

Edição nº 155  
Anexo nº 130/2023  
Data

1.2.7.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	395,74
<b>1.3</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
1.3.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	1923,74
<b>1.4</b>	<b>DRENAGEM</b>		
1.4.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	542,64
<b>1.5</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL</b>		
1.5.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-1	un	2
1.5.2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-19	un	6
1.5.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	un	2
1.5.4.	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	33,6
1.5.5.	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	4,2
1.5.6.	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	4,5



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS

CNPJ 01.634.074/0001-42

Adm. 2017/2020 Juntos fazemos melhor

Processo nº 156  
Ass. nº 130/2023  
28/12

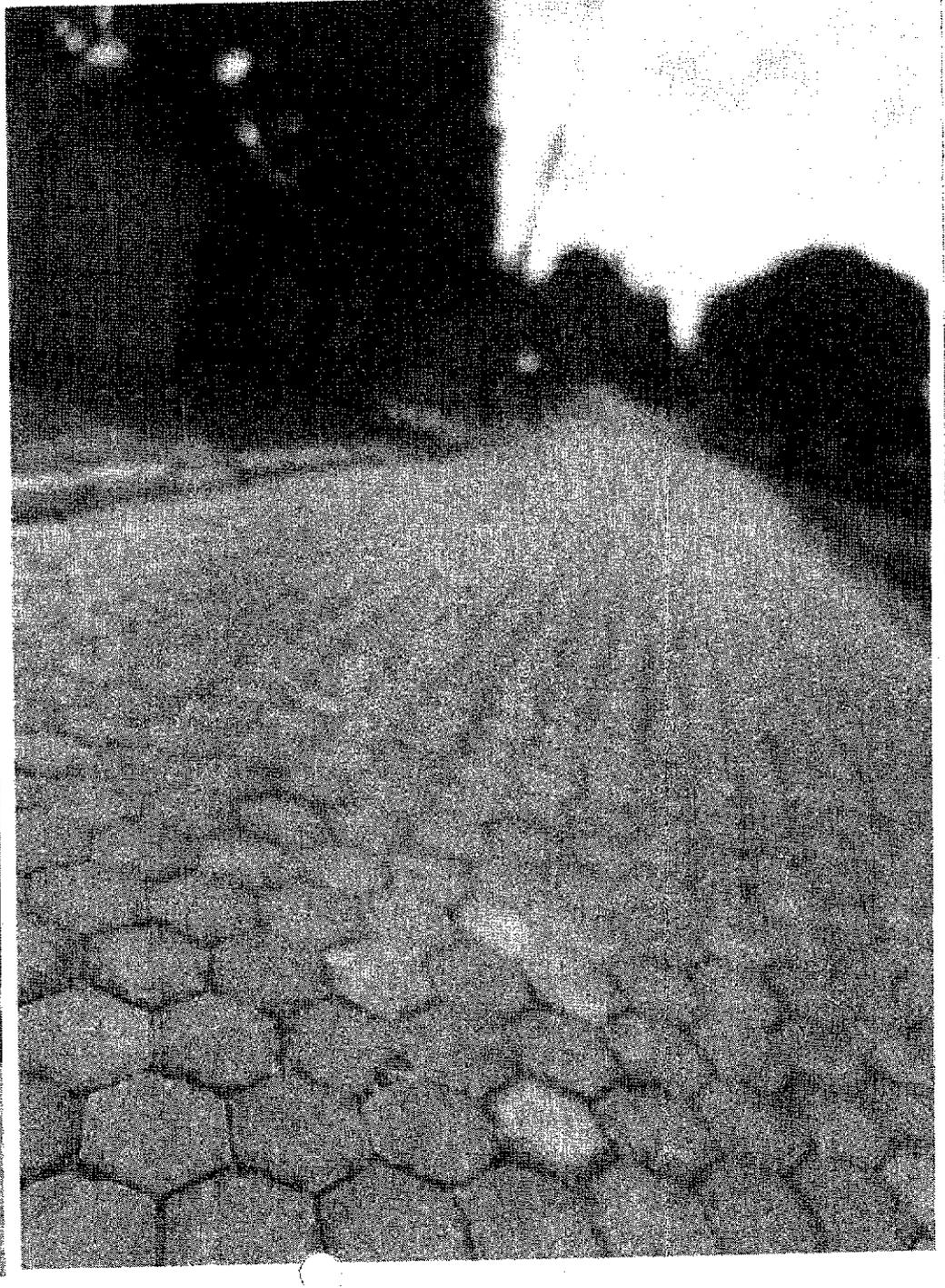
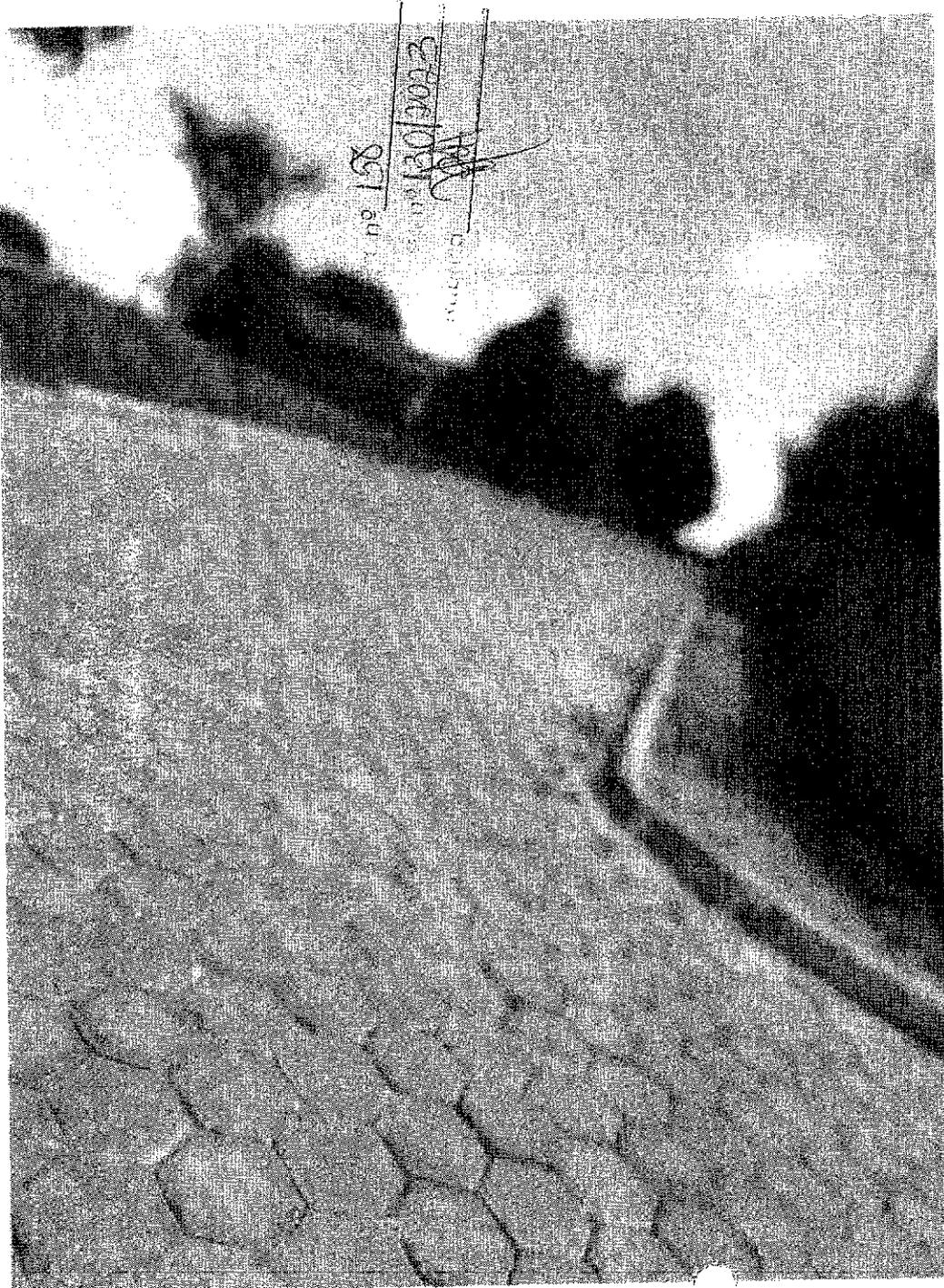
Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Aguiarnópolis/TO, 15 de Dezembro de 2020,

Ivan Paz

Prefeito Municipal de Aguiarnópolis/TO





Protocolo nº 159  
 Processo nº 020/2023  
 Número



Governo do Estado do Maranhão  
 Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
 Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
 nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALVORADA CONSTRUIR LTDA			Protocolo: MAC230266850		
NIRE : 21200544885					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
21200544885	05.703.869/0001-16	20/06/2003	20/05/2003		
<b>Endereço Completo</b>					
Rua CEARÁ, Nº 65, VILA MARIANA - Ribamar Fiquene/MA - CEP 65938-000					
<b>Objeto Social</b>					
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARROZ, OLEO VEGETAL, FARINHA, ETC.) COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA TRANSPORTE ESCOLAR LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES					
<b>Capital Social</b>		<b>Porte</b>		<b>Prazo de Duração</b>	
R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b>					
R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
REINALDO GOMES DA SILVA	505.086.953-68	R\$ 1.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
Nome		CPF	Término do mandato		
REINALDO GOMES DA SILVA		505.086.953-68	Indeterminado		
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA Status SEM STATUS		
04/04/2023	20230448070	223 / 223 - BALANCO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/05/2023, às 16:44:31 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5BENQDUR.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 Secretário(a) Geral

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ALVORADA CONSTRUIR LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2302666923	
NIRE 21200544885 CNPJ 05.703.869/0001-16		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo CEARÁ, Nº 65, xxxxx, VILA MARIANA - Ribamar Fiquene/MA - CEP 65938-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230448070	04/04/2023	BALANCO
002	20230038557	31/01/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20220396930	31/03/2022	BALANCO
223	20210333189	05/03/2021	BALANCO
223	20200255053	02/04/2020	BALANCO
223	20190764260	07/06/2019	BALANCO
223	20180397745	25/05/2018	BALANCO
223	20170569365	04/07/2017	BALANCO
223	20160229065	08/03/2016	BALANCO
223	20140043357	29/01/2014	BALANCO
223	20120441799	18/07/2012	BALANCO
223	20110052803	27/01/2011	BALANCO
315	20100757693	20/12/2010	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/05/2023, às 16:44:45 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MHF2IBVL.



MAC2302666923

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



Processo nº 161  
Data nº 130/2023  
Rubrica

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 05.703.869/0001-16  
Razão Social: ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Atividade Econômica Principal:  
4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Endereço:  
RUA CEARA, 65 - VILA MARIANA - RIBAMAR FIQUENE / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 19/01/2023 08:13



Protocolo nº 162  
13/01/2023  
[Assinatura]

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 05.703.869/0001-16 DUNS®: 89\*\*\*\*\*40  
Razão Social: ALVORADA CONSTRUIR LTDA  
Nome Fantasia: CONSTRUTORA ALVORADA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/08/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 24/06/2023

FGTS Validade: 02/02/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 18/07/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital Validade: 12/11/2022 (\*)

Receita Municipal Sem Informação (\*)

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 19/01/2023 08:13

1 de 1

CPF: 505.086.953-68 Nome: REINALDO GOMES DA SILVA

Ass: \_\_\_\_\_

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: JOSE DE JESUS MARQUES
REGISTRO.....	: MA-D05635/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.432.323-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 04/07/2023 as 09:49:16.  
Válido até: 02/10/2023.  
Código de Controle: 249527.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Processo nº 164  
Processo nº 130/2023  
Assessoria

### PARECER

A Secretaria de Infraestrutura requer parecer sobre a legalidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS HURBANAS – TAPA BURACOS E RECAPEAMENTOS COM CONCRETOS BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, em decorrência do qual se pretende a Adesão de licitação com fulcro no Decreto Federal nº.7.892/2013 Art. 22, § 1º.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece que toda a contratação com o poder Público deve ser precedida de licitação. No entanto, a própria Lei estabelece as exceções a essa diretriz geral, quais sejam, as hipóteses de Adesão de licitação, e está dentro deste patamar da Adesão de licitação.

Neste processo de contratação, afigura-se plenamente viável a Adesão de licitação, vez que se encontra presente à natureza do objeto de contrato, consistente na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS HURBANAS – TAPA BURACOS E RECAPEAMENTOS COM CONCRETOS BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.

Além disso, fator de suma importância é que o preço fornecido seja compatível com o praticado no mercado ou área de atuação. No caso ora examinado, preço fornecido correspondente a esta exigência, como ressalta a Secretaria nas informações contidas nos Documentos, remetido a esta Assessoria, estando, pois, a contratação dentro dos limites da razoabilidade.

Quanto aos aspectos formais da minuta de contrato que nos foi apresentada, realizada as correções pertinentes, repousam nos presentes autos forma definitiva desse instrumento, devidamente aprovado por este Órgão, encontrando-se em perfeita consonância com o disposto no artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Portanto, opinamos favoráveis a contratação supra e ao prosseguimento do procedimento de Adesão de licitação, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de abril de 1993, face o atendimento dos requisitos legais e aos princípios administrativos que regem a matéria.

É o nosso parecer.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 25 de julho de 2023.

**Dr. RAWLISON LOPES BEZERRA DE SÁ**

**OAB – MA 14578**

**CPF. 027.553.013-25**

**Procurador do Município**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 A 2024

Processo nº 465  
Data: 30/07/2023  
Assinado: [assinatura]

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO N.º 006/2023

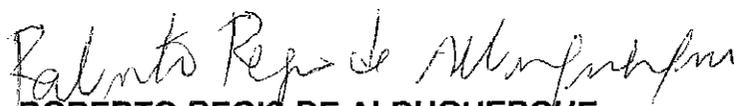
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS – TAPA BURACOS E RECAPEAMENTOS COM CONCRETOS BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade ADESÃO Menor Preço por item, HOMOLOGO para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por, **ALVORADA CONSTRUIR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.703.869/0001-16**, vencedora no valor total registrado de R\$ **929.291,92** (novecentos e vinte e nove mil e duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da legislação em vigor e aplicada a espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos.

CUMPRE-SE NA FORMA RECOMENDADA.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de julho de 2023.

  
**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados;

6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo (s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES OU PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Por iniciativa da própria **CONTRATADA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do **Pregão Presencial n.º 03/2023/CPL/SRP**, com decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Administração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) a (s) empresa(s) beneficiária(s) será(ão) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso da recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de se verificar atraso na execução de serviços objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando a execução dos serviços ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **CONTRATADA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes do Edital de **Pregão Presencial n.º 03/2023/CPL/SRP/ARP**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 3.555/2000 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial da União e/ou do Estado, após a sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Presencial n.º 03/2023/CPL/SRP/ARP**, seus anexos e as propostas da(s) empresa(s) registrada(s) nesta Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar futuras solicitações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n. 3.931/2001, de 19/09/2001, Decreto Federal n. 7.892 de 23 de março de 2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e Decreto Federal nº 9.488/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de São Domingos do Maranhão /MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente **Ata de Registro de Preços**, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

São Domingos do Maranhão - (MA), 21 de julho de 2023.

Sr. Renan da Silva Araújo,  
assessor de finanças portador do  
CPF nº 054.147.88340 e Rg nº: 0145628220001 - SSP - MA

**R.N MOREIRA NETO**

**CNPJ Nº24.988.343/0001-74.**

Raimundo Neiva Moreira

RG nº 762.696 SSP - PI CPF nº 397.841.343-4

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: **MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES**  
Código Identificador: **3cb216b0fd1a3d7eeab8c3be43b475ad**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N.º 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO N.º 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - TAPA BURACOS E RECAPEAMENTOS COM CONCRETOS BETUMINOSOS USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO-MA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade ADESÃO Menor Preço por Item, HOMOLOGO para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por, **ALVORADA CONSTRUIR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.703.869/0001-16**, vencedora no valor total registrado de **R\$ 929.291,92** (novecentos e vinte e nove mil e duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da legislação em vigor e aplicada a espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos.

CUMPRE-SE NA FORMA RECOMENDADA.

SÃO JOÃO DO PARAISO-MA, Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de julho de 2023.



**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

nº 167  
13/07/2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código Identificador: 032850bc1430bfcc05330945e0c3e8

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2023, ASSINADO EM 25/07/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2023, assinado em 25/07/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - TAPA BURACOS E RECAPEAMENTOS COM CONCRETOS BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA. Processo Administrativo nº 130/2023. Modalidade: Adesão nº 006/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ nº 05.703.869/0001-16. Valor Global: R\$ 929.291,92 (novecentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos). Vigência Inicial: 26 de Julho de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Abimael Brito Ribeiro. São João do Paraíso - MA, 25 de Julho de 2023

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código Identificador: 80a86147befdbda98af8899666615566

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO- PREGAO ELETRÔNICO Nº17/2023 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023  
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2023, tendo por objeto **Registro de Preço para eventual aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.**

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 foi o de **MINOR PREÇO POR ITEM**, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor**:

Fornecedor: **GX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.917.233/0001-07**, vencedor dos ITENS **4,6,7,8,10,11,12,13,14,15,17,20,21,23,24,25,26,27,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,61,62,63,64,65,66,70,71,72,73,74,75,76,77 E 78**, no valor de **R\$ 376.438,00 (trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos e trinta e oito reais)**.

Fornecedor: **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **47.484.691/0001-00**, vencedor dos ITENS **1,2,3,5,9,16,18,19,22,28,29,45,56,57,58,59,60,67,68 E 69**, no valor de **R\$ 166.299,27 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)**.

Fornecedor: **LJS COMERCIO-INDÚSTRIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **48.348.052/0001-80**, vencedor do ITEM **44**, no valor de **R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais)**.

**Totalizando o Valor Global de: R\$ 545.887,27 (quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e**

**sete centavos).**

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 10 de julho de 2023.

Camila Sousa Brito Rocha  
Pregoeira

Sabrina Rita dos Santos Brito  
Equipe de Apoio

Dacilene Rodrigues Aguiar  
Equipe de Apoio

Raimunda Maria Martins Rodrigues  
Equipe de Apoio

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código Identificador: 56ab6bf3c6dccc9a92ff092b183525a3

**DECRETO Nº 22, DE 24 DE JULHO DE 2023.**

**DECRETO Nº 22, de 24 de Julho de 2023.**

**Regulamenta a Lei Municipal nº 11, de 20 de janeiro de 2009, que dispõe sobre o Suprimento de Fundos e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, no exercício de suas funções e no emprego regular de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 11, de 20 de janeiro de 2009, que dispõe sobre o Suprimento de Fundos;

**CONSIDERANDO** a previsão do art.3.º da Lei Municipal nº 11, de 20 de janeiro de 2009, que determina a regulamentação por via de Decreto;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoamento da Lei Municipal para viabilizar o correto procedimento legal para o tratamento do Suprimento de Fundos;

**DECRETA,**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1.º - O presente Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 11, de 20 de janeiro de 2009, que dispõe sobre o Suprimento de Fundos, para o aperfeiçoamento legal e cumprimento ao art.3.º desta mesma Lei.

Art.2.º - Para os fins dispostos nesta Lei, entende-se por Suprimento de Fundos a entrega de numerário ao servidor ou agente público suprido, na forma de adiantamento, mediante empenho prévio da despesa, quando, as circunstâncias de sua natureza, urgência ou economicidade, não permitirem o processamento normal ou pagamento da despesa, mediante processo licitatório ou dispensa de licitação.

**DA CONCESSÃO**

Art.3.º - O Suprimento de Fundos somente poderá ser concedido para atender as seguintes despesas:

- De pequeno vulto, para pronto pagamento, entendidas como aquelas cujos valores sejam iguais ou inferiores a 2,0% (dois



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA

167  
130/2023  
São João do  
PARAÍSO  
CIDADE DE TODOS NÓS!

**CONTRATO Nº 236/2023**

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	130/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2023
MODALIDADE:	Adesão
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADO:	ALVORADA CONSTRUIR LTDA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - TAPA BURACOS E RECAPEAMENTOS COM CONCRETOS BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 929.291,92 (novecentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	26 de Julho de 2023
VIGENCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Abimael Brito Ribeiro	CPF:	749.162.033-72

DADOS DO CONTRATADO			
RAZAO SOCIAL:	ALVORADA CONSTRUIR LTDA	CPF/CNPJ:	05.703.869/0001-16
ENDEREÇO:	RUA Ceará, 65	BAIRRO:	Vila Mariana
CIDADE:	Ribamar Fiquene	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8132-2202	E-MAIL:	alvoradoconstruir64@gmail.com
REPRESENTANTE:	REINALDO GOMES DA SILVA	CPF:	505.086.953-68

**PREÂMBULO**

Aos 25 de Julho de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23,

REINALDO GOMES DA SILVA  
CPF: 505.086.953-68

ALVORADA CONSTRUIR LTDA  
CPF: 05.703.869/0001-16

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA | CNPJ: 01.597.629/0001-23  
Avenida do Comércio, nº 150, Centro - CEP 65.973-000, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil  
www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA

168  
20/2023  
SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO  
CIDADE DE TODOS NÓS!

na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - TAPA BURACOS E RECAPEAMENTOS COM CONCRETOS BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA** de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 929.291,92 (novecentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - TAPA BURACOS E RECAPEAMENTOS COM CONCRETOS BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA de acordo com os itens das cotações em anexo no processo licitatório.	serviços	SERVIÇOS	1,00	R\$ 929.291,92	R\$ 929.291,92
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 929.291,92</b>

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital da licitação a ata de registro e outros documentos complementares que deram origem a Adesão N° 006/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

REINALDO GOMES  
DA  
SILVA:5050869536  
8

Assinado de forma digital  
por REINALDO GOMES DA  
SILVA:5050869536  
Data: 2023.07.25  
19:29:18 -03'00'

AI VORADA  
CONSTRUIR  
L1DA:0570386900  
0116

Assinado de forma digital  
por AI VORADA  
CONSTRUIR  
L1DA:057038690016  
Data: 2023.07.25 12:47:17  
0102

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA | CNPJ: 01.597.629/0001-23  
Avenida do Comércio, nº 150, Centro - CEP 65.973-000, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil  
www.saojoadoparaíso.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA

Processo nº 130/2023  
Data nº 130  
Assinado digitalmente por [assinatura]



6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO**

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato

REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368  
Assinado de forma digital por REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368  
Dados: 2023.07.25 12:48:46 03'00'

ALVORADA CONSTRUIR LTDA:05703869000116  
Assinado de forma digital por ALVORADA CONSTRUIR LTDA:05703869000116  
Dados: 2023.07.25 12:49:03 03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA

Título nº 17  
Emissão nº 130/2023  
Assinatura



imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>UNIDADE:</b>	02.06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
<b>CLASSIFICAÇÃO:</b>	04 122 0008 2022 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

REINALDO GOMES DA SILVA  
Assinado eletronicamente por REINALDO GOMES DA SILVA  
Data: 2023.07.25 13:49:59 -0200

ALVORADA CONSTRUTORA  
Assinado eletronicamente por ALVORADA CONSTRUTORA  
LTDA-05703869000116  
Data: 2023.07.25 12:56:57 -0200



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA

Edital nº 172  
Data: 12/01/2013



- 14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368  
Assinado de forma digital por REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368  
Dados: 2023.07.25 12:50:11 -03'00'

ALVORADA CONSTRUIR LTDA:05703869000116  
Assinado de forma digital por ALVORADA CONSTRUIR LTDA:05703869000116  
Dados: 2023.07.25 12:51:04 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA

Processo nº 143  
130/2023  
RBM  
São João do  
**PARAÍSO**  
CIDADE DE TODOS NÓS

- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368  
Assinado de forma digital por REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368  
Dados: 2023.07.25 12:51:30 -03'00'

ALVORADA CONSTRUIR LTDA:05703869000116  
Assinado de forma digital por ALVORADA CONSTRUIR LTDA:05703869000116  
Dados: 2023.07.25 12:51:30 -03'00'

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA | CNPJ: 01.597.629/0001-23  
Avenida do Comércio, nº 150, Centro - CEP 65.973-000, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil  
[www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA

Processo nº 174  
nº 130/2023  
RUBRICA  
São João do  
**PARAÍSO**  
CIDADE DE TODOS NÓS!

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368  
Assinado de forma digital por REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368  
Data: 2023.07.25 12:52:13 -03'00'

ALVORADA CONSTRUIR LTDA:05703869000116  
Assinado de forma digital por ALVORADA CONSTRUIR LTDA:05703869000116  
Data: 2023.07.25 12:52:50 -03'00'

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA | CNPJ: 01.597.629/0001-23  
Avenida do Comércio, nº 150, Centro - CEP 65.973-000, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil  
www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br



Folha nº 175  
Data nº 130/2023

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO**  
**PARAÍSO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**INFRAESTRUTURA**



19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

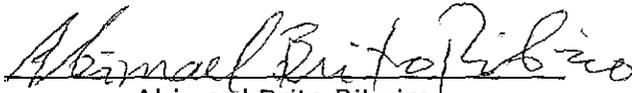
21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 25 de julho de 2023

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

  
Abimaél Brito Ribeiro  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
048/2021

**PELA CONTRATADA**

<p>REINALDO GOMES DA SILVA:50508695 368</p>	<p>Assinado de forma digital por REINALDO GOMES DA SILVA:50508695368 Dados: 2023.07.25 12:53:17 -03'00'</p>	<p>ALVORADA CONSTRUIR LTDA:057038 69000116</p>	<p>Assinado de forma digital por ALVORADA CONSTRUIR LTDA:05703869000116 Dados: 2023.07.25 12:53:36 -03'00'</p>
---	---	--	--

REINALDO GOMES DA SILVA  
CPF nº 505.086.953-68

**TESTEMUNHAS**

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: 032850bc14306fbc95250d945aec3c8

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2023, ASSINADO EM 25/07/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2023, assinado em 25/07/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - TAPA BURACOS E RECAPEAMENTOS COM CONCRETOS BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA. Processo Administrativo nº 130/2023. Modalidade: Adesão nº 006/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ nº 05.703.869/0001-16. Valor Global: R\$ 929.291,92 (novecentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos). Vigência Inicial: 26 de Julho de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Abimael Brito Ribeiro. São João do Paraíso - MA, 25 de Julho de 2023.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: 80a86147befdbda98af8899666615566

sete centavos).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 10 de julho de 2023.

Camila Sousa Brito Rocha  
Pregoeira

Sabrina Rita dos Santos Brito  
Equipe de Apoio

Dacilene Rodrigues Aguiar  
Equipe de Apoio

Raimunda Maria Martins Rodrigues  
Equipe de Apoio

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**  
Código identificador: 56ab6bf3c6dccc9a92ff092b183525a3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023, tendo por objeto **Registro de Preço para eventual aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.**

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor:**

Fornecedor: GX COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.917.233/0001-07, vencedor dos ITENS 4,6,7,8,10,11,12,13,14,15,17,20,21,23,24,25,26,27,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,61,62,63,64,65,66,70,71,72,73,74,75,76,77 E 78, no valor de **R\$ 376.438,00 (trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos e trinta e oito reais).**

Fornecedor: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 47.484.691/0001-00, vencedor dos ITENS 1,2,3,5,9,16,18,19,22,28,29,45,56,57,58,59,60,67,68 E 69, no valor de **R\$ 166.299,27 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e sete centavos).**

Fornecedor: LJS COMERCIO INDUSTRIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.348.052/0001-80, vencedor do ITEM 44, no valor de **R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).**

**Totalizando o Valor Global de: R\$ 545.887,27 (quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e**

**DECRETO N.º 22, DE 24 DE JULHO DE 2023.**

**DECRETO N.º 22, de 24 de julho de 2023.**

**Regulamenta a Lei Municipal n.º 11, de 20 de Janeiro de 2009, que dispõe sobre o Suprimento de Fundos e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, no exercício de suas funções e no emprego regular de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 11, de 20 de janeiro de 2009, que dispõe sobre o Suprimento de Fundos;

**CONSIDERANDO** a previsão do art.3.º, da Lei Municipal n.º 11, de 20 de janeiro de 2009, que determina a regulamentação por via de Decreto;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoamento da Lei Municipal para viabilizar o escorrido procedimento legal para o tratamento do Suprimento de Fundos;

**DECRETA,**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1.º - O presente Decreto regulamenta a Lei Municipal n.º 11, de 20 de janeiro de 2009, que dispõe sobre o Suprimento de Fundos, para o aperfeiçoamento legal e cumprimento ao art.3.º, desta mesma Lei.

Art.2.º - Para os fins dispostos nesta Lei, entende-se por Suprimento de Fundos a entrega de numerário ao servidor ou agente público suprido, na forma de adiantamento, mediante empenho prévio da despesa, quando, as circunstâncias de sua natureza, urgência ou economicidade, não permitirem o processamento normal ou pagamento da despesa, mediante processo licitatório ou dispensa de licitação.

**DA CONCESSÃO**

Art.3.º - O Suprimento de Fundos somente poderá ser concedido para atender as seguintes despesas:

- De pequeno vulto, para pronto pagamento, entendidas como aquelas cujos valores sejam iguais ou inferiores a 2,0% (dois

